

## Sumário

Acesse as páginas correspondentes ao seu município com apenas um clique!

PREFEIT....

### Municípios

Prefeitura Municipal de Ampére.....	2
Prefeitura Municipal de Barracão.....	5
Prefeitura Municipal de Coronel Domingos Soares.....	7
Câmara Municipal de Coronel Domingos Soares.....	10
Prefeitura Municipal de Nova Esperança do Sudoeste.....	11
Câmara Municipal de Nova Esperança do Sudoeste.....	13
Prefeitura Municipal de Palmas.....	14
Prefeitura Municipal de Pranchita.....	15
Prefeitura Municipal de São João.....	18
Prefeitura Municipal de Verê.....	19

### Associações

Arss.....	21
-----------	----

## PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPÉRE

### EXTRATO DE DIÁRIA

#### Lei nº 2235/2024.

Servidor: Ademir Vit,  
Matricula: 2140  
Quantidade: 01(uma) diária.  
Valor Total: 367,40 (trezentos e sessenta e sete reais e quarenta centavos)  
conforme cronograma abaixo:  
Destino/Local: GUARAPUAVA-PR  
Motivo transporte paciente  
Data e hora de saída: 04/08/2025 às 09h00  
Data e hora de retorno: 05/08/2025 às 10h00  
Veículo: TAT-8F44  
BRUNA LUQUINI MAZZUCO  
SECRETÁRIA DE SAÚDE  
EXTRATO DE DIÁRIA

#### Lei nº 2235/2024.

Servidor: Edelmir Francisco Pagno,  
Matricula: 1687  
Quantidade: 01(uma) diária.  
Valor Total: 367,40 (trezentos e sessenta e sete reais e quarenta centavos)  
conforme cronograma abaixo:  
Destino/Local: GUARAPUAVA-PR  
Motivo transporte pacientes  
Data e hora de saída: 02/08/2025 às 11h00  
Data e hora de retorno: 03/08/2025 às 12h00  
Veículo: SFL7A92  
BRUNA LUQUINI MAZZUCO  
SECRETÁRIA DE SAÚDE  
EXTRATO DE DIÁRIA

#### Lei nº 2235/2024.

Servidor: Elissandro Marcos Delani,  
Matricula: 2365  
Quantidade: 01(uma) diária.  
Valor Total: 367,40 (trezentos e sessenta e sete reais e quarenta centavos)  
conforme cronograma abaixo:  
Destino/Local: GUARAPUAVA-PR  
Motivo transporte paciente  
Data e hora de saída: 01/08/2025 às 08:00hrs  
Data e hora de retorno: 02/08/2025 às 09:00hrs  
Veículo: SEE-6E93  
BRUNA LUQUINI MAZZUCO  
SECRETÁRIA DE SAÚDE  
EXTRATO DE DIÁRIA

#### Lei nº 2235/2024.

Servidor: Luis Fernando Martini,  
Matricula: 2016  
Quantidade: 01(uma) diária  
Valor Total: 367,40 (trezentos e sessenta e sete reais e quarenta centavos)  
conforme cronograma abaixo:  
Destino/Local: GUARAPUAVA-PR  
Motivo transporte paciente  
Data e hora de saída: 03/08/2025 às 02h00  
Data e hora de retorno: 04/08/2025 às 03h00  
Veículo: SEE-6E93  
BRUNA LUQUINI MAZZUCO  
SECRETÁRIA DE SAÚDE

### PORTARIA Nº 361/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMPÉRE, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,  
RESOLVE  
Art. 1º -CONCEDER Licença-Prêmio, de acordo com o artigo 115 da Lei nº 1807/2018, aos servidores abaixo relacionados:

Servidor	Mat.	Período Aquisitivo	Período Gozo
Beatriz Salete Menin Estjuk	1926	09/09/2018 a 13/04/2025	04/08/2025 a 01/11/2025
Sidnei Martins dos Santos	1727	06/04/2010 a 05/04/2015	21/08/2025 a 18/11/2025

Art. 2º—Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 04/08/2025.  
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AMPÉRE, 04 de agosto de 2025.  
DOUGLAS DIEMS MOROCKOSKI POTRICH  
PREFEITO  
Registre-se e Publique-se:  
Evandro Carlos Dal Vesco

### SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

Cod451387

### PORTARIA Nº 362/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMPÉRE, Estado do Paraná, fazendo uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,  
Considerando o término do Processo Seletivo Simplificado-PSS, Conforme Editais nº 001/2023 e 004/2025;  
RESOLVE  
Art. 1º-EXONERAR os servidores abaixo relacionados, ocupantes dos cargos conforme de PSS, a partir de 12 de agosto de 2025:

Mat.	Nome	Cargo
2548	ADRIANE DOS SANTOS	AGENTE DE APOIO
2553	ANDREIA BOTTEGA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
2751	ANDRESSA BUTZGE BROCA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
2692	CAMILA VANESSA BENVENUTI PAINI	PROFESSOR
2619	CELIA ALVES	AGENTE DE APOIO
2781	DAIANA APARECIDA LEMOS	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
2617	EDIMERI KAMPHORST	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
2926	EDNA ONETTA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
2673	FERNANDA HENNERICH	PROFESSOR
2954	FERNANDA ROMAO CASTAGNARA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
2539	GESILAINE DE VARGAS TOEBE	ATENDENTE DE CONSULTORIO DENTÁRIO
2543	GERCY BLOOT CHRISTOVAM	PROFESSOR
2680	GRACIELE PAGNO BECKER DENOVAIS	PROFESSOR
2674	GRAZIELA MENIN	PROFESSOR
2552	IOLANDA TAVARES DA SILVA	PROFESSOR
2696	JAQUELINE MARCIA QUINHONES	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
2935	JESSICA VIEIRA DE AZEVEDO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
2955	KAROLYNE ALVES DE SOUZA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
2936	MARIA CELI ALVES FERREIRA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
2675	MARIZA COPATI LEMES CORDOVA	ROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
2694	ROSANGELA EVA BIANCHETO DE MORAIS	PROFESSOR
2746	ROSILEI AMARAL MICHAEL	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
2609	SANDRA PAGNONCELLI	PROFESSOR
2618	TATIANE SALVALAGGIO PAULINO	AGENTE DE APOIO
2750	TIAGO RODRIGUES ROCHA	PROFESSOR
2620	TUANY DA SILVA SALLA	PROFESSOR
2540	VALDIRENE DOS SANTOS	PROFESSOR
2733	VANESSA DOS SANTOS GREGOL	PROFESSOR
2956	VANESSA KOTIKOSKI	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
2537	ZELIR LEMOS MACHADO DOS SANTOS	AGENTE DE APOIO

Art. 2º—Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 12 de agosto de 2025.  
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AMPÉRE, 04 de agosto de 2025.  
DOUGLAS DIEMS MOROCKOSKI POTRICH  
PREFEITO  
Registre-se e Publique-se:  
Evandro Carlos Dal Vesco  
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

Cod451388

### PORTARIA Nº 363/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMPÉRE, Estado do Paraná, fazendo uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,  
RESOLVE  
Art. 1º—Tornar Estável o servidor abaixo relacionado em virtude de aprovação em Estágio Probatório, realizada por Avaliação Especial de Desempenho, conforme prevê o Art. 32 da Lei Municipal nº 1807/2018;  
Art. 2º—Conceder Progressão Funcional Horizontal ao servidor abaixo nominado, ocupante de cargo em provimento efetivo e por terem cumprido o Estágio Probatório, conforme prevê o Art. 18 Par. Único da Lei Municipal nº 1858/2019, com Avanço de uma Referência na Escala de vencimentos para a imediatamente superior à que se encontra.

Mat.	NOME	CARGO	ADMISSÃO	DE	PARA
2369	Gilmar Jose Bugalho	Operador de Retroescavadeira	04/08/2022	NF I-01	NF I-02

Art. 3º—Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, para produzir os efeitos a partir de 01 de agosto de 2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AMPÉRE, 04 de agosto de 2025.  
DOUGLAS DIEMS MOROCKOSKI POTRICH  
PREFEITO  
Registre-se e Publique-se:  
Evandro Carlos Dal Vesco  
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

Cod451389

**PORTARIA Nº 364/2025**

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMPÉRE, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, RESOLVE  
Art. 1º–CONCEDER Progressão Funcional Vertical por titulação, conforme prevê o artigo nº 09 – I – Letras “b”, da Lei Municipal nº 1858/2019, ao servidor abaixo relacionado:

Mat.	Nome	Cargo	Titulação	Nível/Referência De: Para:
2369	Gilmar Jose Bugalho	Operador de Retroescavadeira	Ensino Fundamental	NFI-02 NFI-02

Art. 2º–Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de agosto de 2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AMPÉRE, 04 de agosto de 2025.  
DOUGLAS DIEMS MOROCKOSKI POTRICH  
PREFEITO  
Registre-se e Publique-se:  
Evandro Carlos Dal Vesco  
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

Cod451390

**PORTARIA N.º 367/2025**

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMPÉRE, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe conferidas pela Lei 2323/2025 Artigo 5º, da Lei do Fundo Municipal de Trânsito. RESOLVE

Art. 1º–NOMEAR os funcionários desta municipalidade, o Senhor Idanir José Gregol (Divisão de Trânsito), Gilceu Dal Vesco (DETRAN-PR), Felipe Graff (Secretaria Municipal da Fazenda), Maicon Pedro Pinto Martini (Secretaria Municipal da Fazenda).

Art. 2º–Fica responsável pela gestão e Administração do Fundo Municipal de Trânsito o Senhor Diretor de Trânsito IDANIR JOSE GREGOL, CPF nº 809.992.719-20, RG nº 5.701.671-0.

Art. 3º–Esta atividade é gratuita e será considerado serviço relevante prestado ao Município.

Art. 4º–Esta portaria entra em vigor da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AMPÉRE/PR, 04 DE AGOSTO DE 2025.  
DOUGLAS DIEMS MOROCKOSKI POTRICH  
Prefeito Municipal  
Registre-se e Publique-se.  
EVANDRO CARLOS DAL VESCO  
Secretário de Administração

Cod451419

**AVISO DE LICITAÇÃO - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 11/2025 - INEXIGIBILIDADE Nº22/2025**

O Município de Ampére, Estado do Paraná, torna público que está aberto a Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural, solicitado através da Secretaria Municipal Educação. Período de apresentação de Documentação e proposta/projeto: de 05 de agosto de 2025 até 26 de agosto de 2025, sessão para avaliação dos envelopes recebidos em 27 de agosto de 2025 as 9:15 horas na sala de CÂMARA DE VEREADORES, situada em Rua Maringá, s/n, Centro, Ampére, Paraná. Cópia completa da Chamada Pública estará disponível no link licitação – na página do Município: <http://www.ampere.pr.gov.br>. Informações do Edital poderão ser obtidas de 2ª a 6ª feira, em horário de expediente, e através do e-mail [licitacao@ampere.pr.gov.br](mailto:licitacao@ampere.pr.gov.br). Ampére-PR, 04 de agosto de 2025.  
Douglas Diems Morockoski Potrich  
Prefeito Municipal

Cod451394

**RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO DL 46/2025**

- Licitação nº: DL46/2025
- Modalidade: Dispensa
- Data de homologação: 04/08/2025
- Objeto da licitação: Contratação de empresa para fornecimento e instalação de cortinas persianas na clínica da mulher e do bebê
- Fornecedores e itens declarados vencedores (cfe. cotação):  
5635–GUINDANI E SBARDELOTTO & CIA LTDA (00.586.140/0001-93)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	41800–PERSIANA PVC tamanho 2,00 X 1,37	UN	Própria	3	542,52	1.627,56
2	41801–PERSIANA PVC tamanho 2,07 X 1,37.	UN	Própria	3	562,32	1.686,96
3	41802–PERSIANA PVC tamanho 1,85 X 1,50	UN	Própria	2	554,40	1.108,80
4	41803–PERSIANA PVC tamanho 2,10 X 1,37.	UN	Própria	3	570,24	1.710,72
5	41804–PERSIANA PVC tamanho 4,50 X 3,05.	UN	Própria	1	2.772,00	2.772,00

Total (R\$):	8.906,04
--------------	----------

Valor Total Adjudicado: R\$ 8.906,04  
Ampére-PR, 04/08/2025.  
DOUGLAS DIEMS MOROCKOSKI POTRICH  
Prefeito Municipal

Cod451396

**TERMO DE INVALIDAÇÃO DO RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO**

Processo Licitatório: Dispensa de Licitação nº 45/2025  
Protocolo DIOEMS: Cod451349  
Publicação: Diário Oficial dos Municípios – DIOEMS  
A Administração Pública do Município de Ampére, por meio de seu Prefeito Municipal Sr. DOUGLAS DIEMS MOROCKOSKI POTRICH, no uso de suas atribuições legais, considerando os princípios da legalidade, moralidade e interesse público, resolve INVALIDAR o resultado da Dispensa de Licitação nº 45/2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios (DIOEMS) sob o protocolo nº Cod451349.  
7738 - AE UNIFORMES LTDA (43.866.957/0001-28)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	41856 - Medalhas esportivas composta em material liga de antimônio a fita sublimada nos dois lados acetinada com 2,0 cm de espessura x 80cm de comprimento com nome do evento brasão do município frente: medalha encunhada com o brasão do município e dados do evento conforme solicitação, em baixo relevo, resina de esmaltação nas cores oficiais. verso: recebe o aplique de vinil perolado em material adesivo com dados do evento com corte digital com resina e posterior aplicação de metalização a alto vácuo nas cores ouro, prata e bronze, conforme a colocação. Dimensões: 10cm de altura x10cm de largura x 4,0mm de espessura. medalhas destinadas a COPA PARANÁ DE KARATE-DÔ WADÔ-RYU.	UN	PROPRIA	560	19,90	11.144,00
Total (R\$):						11.144,00

Valor Total Adjudicado: R\$ 11.144,00  
Publique-se.  
Registre-se.  
Cumpra-se.  
Ampére-PR, 04/08/2025.  
DOUGLAS DIEMS MOROCKOSKI POTRICH  
Prefeito Municipal

Cod451399

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 08/2025 - ATA 04**

Objeto: Credenciamento de Instituições Financeiras para prestação de serviços bancários de recolhimento de tributos e demais receitas públicas municipais para atender a demanda da Secretaria de Finanças e departamento de Tributação do Município de Ampére: Na data de trinta de julho de dois mil e vinte e cinco, compareceu no setor de licitações representante da proponente CAIXA ECONOMICA FEDERAL, CNPJ nº 00.360.305/0001-04, para entrega de envelope de para o credenciamento. Em quatro de agosto de dois mil e vinte e cinco reuniram-se os membros da Comissão de Credenciamento, designados nos termos do Edital nº 08/2025, para proceder à abertura do envelope de habilitação da empresa interessada. Dando início aos trabalhos, os envelopes foram rubricados pela comissão presente, sendo que após passou-se a abrir os envelopes contendo a habilitação, após verificados os documentos apresentados a comissão foram observadas as seguintes situações: CAIXA ECONOMICA FEDERAL, inscrita no CNPJ nº 00.360.305/0001-04, em sua habilitação apresentada foi apontada a seguinte inconsistência: Apresentou certidão POSITIVA referente ao item 3.1 Certidão negativa de pedido de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, em data não anterior a 180 (Cento e Oitenta) dias da abertura da sessão pública deste credenciamento, se outro prazo não constar do documento. O licitante apresentou requerimento de credenciamento para os itens 01, 02, 03 e 04.

Fica concedido o prazo legal de 05 (cinco) dias úteis, contados da publicação desta ata no Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná e no portal de transparência do Município, para apresentação de eventuais recursos e apresentação da documentação pendente.

As empresas credenciadas terão o prazo de 5 (cinco) dias úteis, para a apresentação ou regularização das certidões que eventualmente se encontrem vencidas no ato do credenciamento, ou terão que solicitar novo credenciamento com a documentação devidamente regular.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a presente ata, que segue assinada pelos membros da Comissão.

Ampére - PR, 04 de agosto de 2025.

-----  
JORGE ANTONIO DA SILVA - AGENTE DE CONTRATAÇÃO

-----  
CHRISTIANE RAQUEL DELANI PINTO - Apoio

-----  
ADRIANO CAMERA RADAELLI - Apoio

-----  
MÁRISA APARECIDA ZANIN MORAES Apoio

Cod451403

## RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO DL 47/2025

- a) Licitação nº: DL47/2025  
b) Modalidade: Dispensa  
c) Data de homologação: 04/08/2025  
d) Objeto da licitação: Aluguel de triturador de galhos visando a moagem de galhos das podas de árvores e limpeza da cidade  
e) Fornecedores e itens declarados vencedores (cfe. cotação):  
6307 - F. FRANCESCHI - EIRELI (22.731.037/0001-22)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	41854 - Aluguel triturador de galhos.	MÊS		4	14.000,00	56.000,00
Total (R\$):						56.000,00

Valor Total Adjudicado: R\$ 56.000,00

Ampére-PR, 04/08/2025.

DOUGLAS DIEMS MOROCKOSKI POTRICH

Prefeito Municipal

Cod451398

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO****DECRETO Nº 247/2025**

CONCEDE PENSÃO POR MORTE.

**JORGE LUIZ SANTIN**, Prefeito do Município de Barracão, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da Legislação em vigor,

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica concedida pensão por morte, a viúva **MARIA SALETE DOS SANTOS DA SILVA**, pelos direitos adquiridos do servidor aposentado **ANTONIO MARQUES DA SILVA**, falecido em 17/06/2025, com provento integral até o teto do RGPS e com sem paridade, com fundamento no artigo 40, § 7º e 8º da Constituição Federal (EC nº 103/2019).

**Art. 2º.** O valor da pensão é de **R\$ 1.927,26** (mil novecentos e vinte e sete reais e vinte e seis centavos), consoante cálculo de proventos acostado ao processo administrativo, com revisão a ser procedida de acordo com a legislação específica.

**Art. 3º.** A pensão concedida neste Decreto será inscrita no Plano de Pagamento de Inativos do Fundo de Previdência Municipal.

**Art. 4º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Barracão/PR, 29 de julho de 2025.



**JORGE LUIZ SANTIN**  
PREFEITO

Cod451405

**DECRETO Nº 251/2025**

AULA EXTRAORDINÁRIA

**JORGE LUIZ SANTIN**, Prefeito do Município de Barracão, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da Legislação em vigor,

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica concedida aula extraordinária à servidora, **CLAURECI FORTES SKITTBURG**, de 20 (vinte) horas semanais, com base na Lei nº 2.123/2017, com término em 23 de dezembro de 2025.

**Art. 2º.** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Barracão/PR, 04 de agosto de 2025.



**JORGE LUIZ SANTIN**  
PREFEITO

Cod451408

**PORTARIA Nº 105/2025**

CONVOCAÇÃO

**JORGE LUIZ SANTIN**, Prefeito do Município de Barracão, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da Legislação em vigor,

**CONSIDERANDO** o resultado final apresentado pela comissão especialmente designada para o Processo Seletivo nº 02/2023, e sua respectiva homologação;

**CONSIDERANDO** que a contratação não excede o limite de gastos com pessoal;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Convocar a candidata abaixo relacionada para comparecimento junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Barracão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, para ciência do termo de convocação e demais procedimentos necessários para a posse no respectivo cargo:

**PROFESSOR COM HAB. EM EDUC. ESPECIAL - AFRODESCENDENTE**

	NOME	COLOCAÇÃO
1	MARIA SARITA DE JESUS DOS SANTOS	3º

**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Barracão- PR, 25 de julho de 2025.



**JORGE LUIZ SANTIN**  
PREFEITO

Cod451406

**EDITAL DE LICITAÇÃO - EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2025 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 63/2025**

AMPLA CONCORRÊNCIA

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

ENTIDADE PROMOTORA: MUNICÍPIO DE BARRAÇÃO/PR

O MUNICÍPIO DE BARRAÇÃO/PR, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 75.666.131/0001-01, com sede na Rua São Paulo, nº 235, Centro, Barracão/PR, torna público e para conhecimento dos interessados, que realizará LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, as 09h:00min (nove) horas, no dia 15 de agosto de 2025, Local: plataforma <https://www.gov.br/compras/pt-br>, na forma da Lei 14.133/21, do Decreto Municipal nº. 10/2024, objetivando para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL (DIESEL S-500) PARA ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL, NAS QUANTIDADES ESTIMADAS E CONDIÇÕES PREVIAMENTE DISPOSTAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E NO EDITAL, nas condições fixadas no presente edital e seus anexos, sendo a presente licitação do tipo "MENOR PREÇO POR ITEM".

Edital na íntegra à disposição dos interessados na Divisão de Licitações, na Rua São Paulo, nº 235, Centro, no site [www.barracao.pr.gov.br](http://www.barracao.pr.gov.br) – licitações e na Plataforma <https://www.gov.br/compras/pt-br>. Informações complementares através do telefone (49) 3644-1215.

Barracão/PR, 04 de agosto 2025.

**JORGE LUIZ SANTIN**  
PREFEITO MUNICIPAL

Cod451370

**PORTARIA Nº 111/2025****CONVOCAÇÃO**

**JORGE LUIZ SANTIN**, Prefeito do Município de Barracão, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da Legislação em vigor,

**CONSIDERANDO** o resultado final apresentado pela comissão especialmente designada para o Processo Seletivo nº 02/2023, e sua respectiva homologação;

**CONSIDERANDO** que a contratação não excede o limite de gastos com pessoal;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Convocar as candidatas abaixo relacionadas para comparecimento junto ao Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Barracão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, para ciência do termo de convocação e demais procedimentos necessários para a posse no respectivo cargo:

**PROFESSOR**

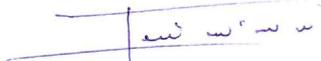
	NOME	COLOCAÇÃO
1	GLAUCIA ANDRADE STRUNKIS	55º

**PROFESSOR COM HAB. EM EDUC. ESPECIAL**

	NOME	COLOCAÇÃO
1	ANDRIELI DA SILVA HAUSCHILDT	33º
2	VALÉRIA CRISTINA DE CASTRO	34º

**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Barracão- PR, 04 de agosto de 2025.

  
**JORGE LUIZ SANTIN**  
PREFEITO

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO - PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 04/2025**

Cod451407

**PROCESSO LICITATORIO: 07/2025**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE BARRACÃO/PR.  
Contratação de empresa para aquisição de Água Mineral para manutenção das atividades das Secretarias e Departamentos desta Municipalidade

**CONTRATO: Nº 20/2025**

**CONTRATADA:** LAIS TEREZA MALAKOWSKY EIRELI-ME  
**VALOR:** Fica incluído no contrato o valor do presente termo aditivo de R\$ 9.518,90 (nove mil quinhentos e dezoito reais com noventa centavos).

Cod451373

**EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO - PREGÃO PRESENCIAL: Nº 86/2022**

**PROCESSO LICITATORIO: 107/2022**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE BARRACÃO/PR.  
Contratação de empresa especializada para a publicação em mídia impressa (jornal com circulação local e regional) dos Atos Oficiais do Município de Barracão/PR

**CONTRATO: Nº 204/2022**

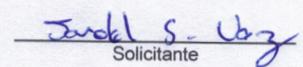
**CONTRATADA:** COMUNICAÇÕES KOLLENBERG LTDA ME  
**VALOR:** Fica incluído no contrato o valor do presente termo aditivo de R\$ 86.291,76 (oitenta e seis mil duzentos e noventa e um reais com setenta e seis centavos).  
**PRAZO:** Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato originário, por mais 12 (doze) meses, vigorando até 02 de agosto de 2026.

Cod451409

**ANEXO III**  
Lei Municipal nº 2.408/2024  
**SOLICITAÇÃO DE DIÁRIA**

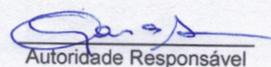
DADOS DO SOLICITANTE	
Nº 447	
Nome: <b>Jardel Soloedes Vaz</b>	CPF: <b>008.781.109-09</b>
Cargo ou função: <b>Motorista</b>	Matrícula: <b>2461</b>
Órgão de Lotação: <b>Secretaria de Saúde</b>	
Conta Bancária: <b>Caixa Ag:4692 C. Poupança: (1288) 815265308-8</b>	
Acompanhantes: Conforme relatório anexo.	
DADOS DA VIAGEM	
Data: saída dia <b>01/08/2025</b> as <b>01:00</b> e retorno dia <b>01/08/2025</b> as <b>15:00</b>	
Destino: <b>Foz do Iguaçu - PR</b>	
Transporte utilizado: <b>SEL6B99</b>	Quantidade de Diárias: <b>0,5</b>
Finalidade: <b>Procedimento Cirúrgico</b>	
Órgãos/locais a serem visitados ou do evento:	
( ) TCE/PR ( ) ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ( ) SECRETARIAS ESTADUAIS	
( ) CURSO ( x ) OUTROS: <b>TRANSPORTE DE PACIENTES.</b>	
Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº 2408/2024, que dispõe sobre o regime das diárias. Declaro também e para os devidos fins, a veracidade das informações prestadas, sem rasuras, nesta solicitação de diária e me responsabilizo por eventuais equívocos e omissões, sendo que autorizo o desconto em folha de pagamento de eventuais créditos não gastos e não ressarcidos ao erário no prazo legal.	
Informações Complementares:	

Barracão/PR 04 / 08 /2025.

  
Solicitante

Autorizado ( ) Não autorizado

Nos termos do art.4º, Anexo 1, 3B da lei municipal Nº2.408/2024.

  
Autoridade Responsável

**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA: Nº 02/2025 - PROCESSO LICITATORIO Nº 40/2025**

Cod451397

**CONTRATO: Nº 134/2025**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE BARRACÃO/PR.  
**CONTRATADA:** PEDREIRA PALMA SOLA LTDA ME  
**OBJETO:** PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA (INCLUINDO ADEQUAÇÕES DE DRENAGEM) DE VIAS URBANAS LOCALIZADAS NO BAIRRO NOSSA SRA. DE LOURDES, NO MUNICÍPIO DE BARRACÃO-PR, COM EXTENSÃO DE 362,00M, DISTRIBUÍDOS EM TRÊS VIAS.  
**VALOR:** \$ 219.500,00 (duzentos e dezenove mil quinhentos reais).  
**PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATO:** 180 (cento e oitenta) dias  
**PRAZO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO:** 60 (sessenta) dias

Cod451401

**EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO - TOMADA DE PREÇO: Nº 05/2021**

**PROCESSO LICITATORIO: 55/2021**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE BARRACÃO/PR.  
Contratação da empresa especializada para prestação de serviço em serviços de vigilância eletrônica através de monitoramento remoto, com locação e instalação dos equipamentos nos prédios públicos municipais.

**CONTRATO: Nº 126/2021**

**CONTRATADA:** OLIVAL SERGIO TRELLES ME  
**PRAZO:** Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato originário para mais 12 (doze) meses vigorando até 05 de agosto de 2026.  
**VALOR:** Fica incluído no contrato o valor do presente termo aditivo de R\$ 48.535,20 (quarenta e oito mil quinhentos e trinta e cinco reais com vinte centavos).

Cod451412

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES

### PORTARIA Nº 224/2025

SÚMULA: “Designar os Membros da Unidade Gestora de Transferência – UGT, para fins de atendimento do Disposto na Resolução nº 03/2006, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná”.

O Prefeito Municipal de Coronel Domingos Soares, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

NOMEAR

Art. 1º–A partir de 01 de agosto de 2025, os Servidores Públicos Municipais: Gilmar Francisco da Rosa – CPF/MF nº 542.720.419-91, Pedro Henrique Marquetzoti de Quadros – CPF/MF nº 106.001.569-23 e Edson Muller Gheno – CPF/MF nº 480.847.519-72, para comporem a Unidade Gestora de Transferência – UGT, e fiscalizarem as subvenções, transferências, previstas nos incisos I e II do parágrafo 3º, do artigo 12 e artigos 16 e 17 da Lei Federal nº 4320/64, no Parágrafo único do artigo 38 e artigo 116 da Lei Federal 8.666/93, no inciso I, alínea “f”, do artigo 4º e artigos 25 e 26 da Lei Complementar Federal 101/00 e nos incisos XIII, XIV e XXI, do artigo 2º da Resolução nº 03/2006 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Art. 2º–A Unidade Gestora de Transferências terá como responsabilidade as seguintes atribuições:

– acompanhamento e avaliação do cumprimento dos objetivos e metas pactuadas com as entidades repassadoras de recursos ao Município e dos objetivos e metas estabelecidos nos planos de trabalho e nos termos de convênios firmados entre o Município e entidades beneficiadas, com transferências voluntárias efetuadas à conta de recursos do tesouro municipal;

– acompanhamento e controle da aplicação dos recursos recebidos e dos transferidos às entidades beneficiadas;

– encaminhamento das prestações de contas das transferências voluntárias estaduais recebidas ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná e das transferências voluntárias federais recebidas aos respectivos órgãos repassadoras;

– análise e emissão de parecer sobre a regularidade da aplicação dos recursos transferidos e das prestações de contas apresentadas mensalmente pelas entidades beneficiadas com recursos do Tesouro Municipal;

– observância das normas da Resolução nº 03/06 – TC e demais atos normativos aplicáveis ao recebimento e aplicação de transferências a entidades assistenciais e ou culturais;

Relativo a transferências efetuadas pelo Município à entidades assistenciais e ou culturais, emissão de Termos Parciais e Final de Cumprimento dos Objetivos e de Termos Parciais e Final de Conclusão e ou de Recebimento Definitivo da Obra, observando o disposto nas alíneas “a” e “b”, do inciso I, do artigo 73 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 3º–Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando na íntegra a Portaria nº 150/2021.

REGISTRE-SE.

PUBLIQUE-SE.

CUMPRA-SE.

Coronel Domingos Soares Pr., em 01 de agosto de 2025.

MARIA ANTONIETA DE ARAUJO ALMEIDA

PREFEITA MUNICIPAL

### PORTARIA Nº 225/2025

A Prefeita Municipal de Coronel Domingos Soares, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, considerando o benefício sob o nº 182307978628/INSS que concede Aposentadoria por Tempo de Contribuição, e requerimento nº 490/2025, R E S O L V E: EXONERAR

Art. 1º–A pedido, a partir de 01 de agosto de 2025, a Sra. MARIA CARMÉLIA MENDES DA ROSA, inscrita no CPF/MF sob o nº XXX.177.XXX-59, Da função de Auxiliar de Serviços Gerais, admitida através de Concurso Público, conforme Portaria nº 040/2002.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE.

PUBLIQUE-SE.

CUMPRA-SE.

Coronel Domingos Soares PR., em 01 de agosto de 2025.

MARIA ANTONIETA DE ARAUJO ALMEIDA

PREFEITA MUNICIPAL

### TERMO ADITIVO 5 - CONTRATO 22/2022-PMCDs

Cod451414

Objeto: Aquisição de materiais diversos e materiais de limpeza e higiene para atender a demanda das escolas da rede municipal.

Pelo presente instrumento particular o MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, representado neste ato pela Prefeita Maria Antonieta de Araújo Almeida, brasileira, casada, residente e domiciliado em Cel. Domingos Soares/PR a Rua Lauro Eschemback, nº 21, de CPF nº 396.207.199-72 e RG nº 1445025-4 (SSP/PR) em pleno exercício de seu mandato e funções, e LUIZ DE JESUS–ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede a RUA SETE DE SETEMBRO, 1763 PREDIO–CEP: 85530000–BAIRRO: NELSON ELOY PETRY, Clevelândia/PR, inscrita no CNPJ sob nº 00.435.733/0001-59 neste ato devidamente representada por LUIZ DE JESUS de CPF 191.935.210-49, têm entre si justa e acordada a celebração do presente Termo Aditivo de Contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Das alterações

Considerando a necessidade do serviço público, com fulcro no art. 57 da Lei nº 8.666/93 aliado ao contido em Contrato, houve por bem entre as partes aditar referido termo em seus prazos de execução, constante da Cláusula terceira em adicionais de 04 (quatro) meses no que diz respeito ao objeto contratual, finalizando a execução em 03/12/2025 e vigência em 03/12/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA: Do Conhecimento do Termo Aditivo

Ao firmar este instrumento declaram as PARTES terem plena ciência de seu conteúdo, sendo que as alterações passam a vigorar a partir da data de assinatura deste termo, permanecendo as demais cláusulas dos Contratos em tela inalteradas.

CLÁUSULA TERCEIRA: Do Foro Competente

As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Palmas, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas firmam as partes este instrumento, a fim de que produza seus efeitos legais.

Coronel Domingos Soares–PR., 31/07/2025.

Município de Coronel Domingos Soares

Contratante

Contratado

Cod451356

### TERMO ADITIVO 9 - CONTRATO 20/2022-PMCDs

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios para a Alimentação Escolar dos alunos da Rede Municipal de Educação.

Pelo presente instrumento particular o MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, representado neste ato pela Prefeita Maria Antonieta de Araújo Almeida, brasileira, casada, residente e domiciliado em Cel. Domingos Soares/PR a Rua Lauro Eschemback, nº 21, de CPF nº 396.207.199-72 e RG nº 1445025-4 (SSP/PR) em pleno exercício de seu mandato e funções, e LUIZ DE JESUS–ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede a RUA SETE DE SETEMBRO, 1763 PREDIO–CEP: 85530000–BAIRRO: NELSON ELOY PETRY, Clevelândia/PR, inscrita no CNPJ sob nº 00.435.733/0001-59 neste ato devidamente representada por LUIZ DE JESUS de CPF 191.935.210-49, têm entre si justa e acordada a celebração do presente Termo Aditivo de Contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Das alterações

Considerando a necessidade do serviço público, com fulcro no art. 57 da Lei nº 8.666/93 aliado ao contido em Contrato, houve por bem entre as partes aditar referido termo em seus prazos de execução, constante da Cláusula terceira em adicionais de 04 (quatro) meses no que diz respeito ao objeto contratual, finalizando a execução em 03/12/2025 e vigência em 03/12/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA: Do Conhecimento do Termo Aditivo

Ao firmar este instrumento declaram as PARTES terem plena ciência de seu conteúdo, sendo que as alterações passam a vigorar a partir da data de assinatura deste termo, permanecendo as demais cláusulas dos Contratos em tela inalteradas.

CLÁUSULA TERCEIRA: Do Foro Competente

As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Palmas, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas firmam as partes este instrumento, a fim de que produza seus efeitos legais.

Coronel Domingos Soares–PR., 31/07/2025.

Município de Coronel Domingos Soares

Contratante

Contratado

Cod451357

### TERMO ADITIVO 4 - CONTRATO 104/2022-PMCDs

Objeto: Contratação de Serviço de Hospedagem.

Pelo presente instrumento particular o MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, representado neste ato pela Prefeita Maria Antonieta de Araújo Almeida, brasileira, casada, residente e domiciliado em Cel. Domingos Soares/PR a Rua Lauro Eschemback, nº 21, de CPF nº 396.207.199-72 e RG nº 1445025-4 (SSP/PR) em pleno exercício de seu mandato e funções, e RESTAURANTE TODESCATTO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede a AVENIDA ARAUCARIA, 0 SALA 02–CEP: 85557000–BAIRRO: CENTRO, Coronel Domingos Soares/PR, inscrita no CNPJ sob nº 06.064.878/0001-77 neste ato devidamente representada por JOSE TODESCATTO de CPF 580.967.289-20, têm entre si justa e acordada a celebração do presente Termo Aditivo de Contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Das alterações

Considerando a necessidade do serviço público, com fulcro no art. 57 da Lei nº 8.666/93 aliado ao contido em Contrato, houve por bem entre as partes aditar referido termo em seus prazos de execução, constante da Cláusula terceira em adicionais de 12 (doze) meses no que diz respeito ao objeto contratual, finalizando a execução em 02/08/2026 e vigência em 02/08/2026.

Adita-se também a Clausula Quarta, com base nos índices do INPC acumulados no período imediatamente anterior, correspondendo ao índice percentual acumulado de 4,907670%, entre agosto de 2024 e junho de 2025, compondo doravante o seguinte importe unitário:

Lote	Item	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Reajuste unitário	Preço unitário reajustado
------	------	------------------------------	-------------------	-------------------	---------------------------

01	01	Diárias de hotelaria: Podendo os pernites ser em quartos com acomodações individuais ou não, com banheiro próximo e acessível através de área coberta, em sistema de pensão completa, em estrutura da contratada a estar situada no quadro urbano deste Município, com fornecimento das seguintes refeições: Café da manhã sem limite de peso contendo: café preto, leite, pão, margarina ou maionese, doce para pão, queijo, apresentado Ou salame; Almoço, livre de pesagem, a ser servido no sistema de "bufet" contendo no mínimo arroz devendo ser arroz parbolizado tipo 1; feijão; carne podendo variar entre carne de gado, ave, suíno ou em forma de embutidos do tipo linguiça, com no mínimo 90% de carne, cozida ao molho, frita ou assada; macarrão podendo ser puro ou com molho; ovo frito ou cozido; batata Ou polenta Ou mandioca-podendo ser fritos ou cozido, com molho ou não; salada com verduras da época do tipo alface, tomate, repolho, acelga, agrião, cenoura e chuchu, sendo esta última livre de pesagem, acompanhado de água mineral de 500ml, ou refrigerante de 290 ml, ou um copo de suco de 300 ml. Jantar, livre de pesagem, a ser servido no sistema de "bufet", contendo no mínimo arroz devendo ser arroz parbolizado tipo 1; feijão; carne-podendo variar entre carne de gado, ave, suíno ou em forma de embutidos do tipo linguiça, com no mínimo 90% de carne, cozida ao molho, frita ou assada, macarrão-podendo ser puro ou com molho; ovo frito ou cozido; batata Ou polenta ou mandioca podendo ser fritos ou cozido, com molho ou não; salada com verduras da época do tipo alface, tomate, repolho, acelga, agrião, cenoura e chuchu, sendo esta última livre de pesagem, acompanhado de água mineral de 500ml, ou refrigerante de 290 ml, ou um copo de suco de 300 ml.	SERV	R\$ 6,43	R\$ 137,52
----	----	---	------	----------	------------

O presente termo importará em um valor total de 3.221,43 (Três Mil, Duzentos e Vinte e Um Reais e Quarenta e Três Centavos).  
**CLÁUSULA SEGUNDA:** Do Conhecimento do Termo Aditivo  
 Ao firmar este instrumento declaram as PARTES terem plena ciência de seu conteúdo, sendo que as alterações passam a vigorar a partir da data de assinatura deste termo, permanecendo as demais cláusulas dos Contratos em tela inalteradas.  
**CLÁUSULA TERCEIRA:** Do Foro Competente  
 As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Palmas, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.  
 Justas e contratadas firmam as partes este instrumento, a fim de que produza seus efeitos legais.  
 Coronel Domingos Soares-PR., 31/07/2025.

Município de Coronel Domingos Soares  
 Contratante

Contratado

Cod451359

## ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo dispensa 12/2025

1. A Prefeita Municipal de Coronel Domingos Soares, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, resolve:

ADJUDICAR e HOMOLOGAR a presente licitação na modalidade de Processo dispensa nº 12/2025 referente à:

- Aquisição de computadores de alto desempenho.

Vencedor(es):

ELITE DIGITAL LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total

1	1	Computador de alto desempenho, novo, zero uso, com os seguintes componentes: processador INTEL CORE I5 12600k, placa-mãe h610 compatível, memória ram ddr4 32gb kingston (2x16gb), ssd m.2 1tb, gabinete gamer com ventilação apropriada, placa de vídeo nvidia rtx 5060 8gb ou superior, fonte 500w 80 plus bronze, montado e pronto para uso. Garantia mínima de 12 meses, acompanhado de nota fiscal, manual do usuário	FORTREK GAMER	RTX 5060 12600K	UN	2,00	5.360,00	10.720,00
TOTAL								10.720,00

2. Estando em conformidade com a ata de seção de Processo dispensa 12/2025 datada de 01/08/2025, a execução do objeto da presente licitação será de 12 Meses conforme solicitação, a partir da homologação e assinatura do contrato.  
 Centro Administrativo Adão Reis, em 04/08/2025.

Maria Antonieta de Araújo Almeida  
 Prefeita Municipal

Cod451369

## TERMO ADITIVO 2 - CONTRATO 59/2021-PMCDS

Objeto: Aquisição de Nitrogênio Líquido para abastecimento de botijões de sêmen bovino. Pelo presente instrumento particular o MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, representado neste ato pela Prefeita Maria Antonieta de Araújo Almeida, brasileira, casada, residente e domiciliado em Cel. Domingos Soares/PR a Rua Lauro Eschemback, nº 21, de CPF nº 396.207.199-72 e RG nº 1445025-4 (SSP/PR) em pleno exercício de seu mandato e funções, e NITROTEC-COMÉRCIO DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede a RUA PIO XII, 2036 SALA 02-CEP: 85810210-BAIRRO: CENTRO, Cascavel/PR, inscrita no CNPJ sob nº 09.492.811/0001-21 neste ato devidamente representada por LAURA MATOS BORELLA de CPF 485.026.658-47, têm entre si justa e acordada a celebração do presente Termo Aditivo de Contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Das alterações  
 Considerando a necessidade do serviço público, com fulcro no art. 57 da Lei nº 8.666/93 aliado ao contido em Contrato, houve por bem entre as partes aditar referido termo em seus prazos de execução, constante da Cláusula terceira em adicionais de 05 (cinco) meses no que diz respeito ao objeto contratual, finalizando a execução em 04/01/2026 e vigência em 04/01/2026.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Do Conhecimento do Termo Aditivo  
 Ao firmar este instrumento declaram as PARTES terem plena ciência de seu conteúdo, sendo que as alterações passam a vigorar a partir da data de assinatura deste termo, permanecendo as demais cláusulas dos Contratos em tela inalteradas.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** Do Foro Competente  
 As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Palmas, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas firmam as partes este instrumento, a fim de que produza seus efeitos legais.  
 Coronel Domingos Soares-PR., 31/07/2025.

Município de Coronel Domingos Soares  
 Contratante

Contratado

Cod451371

## TERMO ADITIVO 1 - CONTRATO 105/2022-PMCDS

Objeto: Contratação de serviços de dedetização, desratização, descupinização, desinsetização e desalojamento de aves e morcegos, incluindo: Limpeza, higienização e descarte de morcegos; Vedação de espaços maiores que 1cm², que são ou poderão ser utilizados para acesso aos possíveis alojamentos de animais; Higienização e incineração de ninhos nas áreas internas e externas; Limpeza de caixas d'água nas dependências internas e externas das escolas e CMEIS da Rede Municipal de Ensino; Ficando a empresa responsável pelo fornecimento de mão de obra, equipamentos de segurança, produtos, ferramentas e instrumentos suficientes a assegurar plena eficácia da execução do serviço. Deverá também fornecer laudo com garantia de 6 meses, tomando por base o art. 24, inciso II da Lei Federal 8.666/93.

Pelo presente instrumento particular o MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, representado neste ato pela Prefeita Maria Antonieta de Araújo Almeida, brasileira, casada, residente e domiciliado em Cel. Domingos Soares/PR a Rua Lauro Eschemback, nº 21, de CPF nº 396.207.199-72 e RG nº 1445025-4 (SSP/PR) em pleno exercício de seu mandato e funções, e JUAN GABRIEL EDLER PACHECO EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, com sede a RUA DUQUE DE CAXIAS, 0 597-CEP: 85540000-BAIRRO: CENTRO, Manguaçu/PR, inscrita no CNPJ sob nº 34.786.607/0001-60 neste ato devidamente representada por JUAN GABRIEL EDLER PACHECO de CPF 032.272.259-48, têm entre si justa e acordada a celebração do presente Termo Aditivo de Contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:

# Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

**CLÁUSULA PRIMEIRA: Das alterações**

Considerando a necessidade do serviço público, com fulcro no art. 57 da Lei nº 8.666/93 aliado ao contido em Contrato, houve por bem entre as partes aditar referido termo em seus prazos de execução, constante da Cláusula terceira em adicionais de 06 (seis) meses no que diz respeito ao objeto contratual, finalizando a execução em 03/02/2026 e vigência em 03/02/2026.

Adita-se também a Clausula Quarta, com base nos índices do INPC acumulados no período imediatamente anterior, correspondendo ao índice percentual acumulado de 13,018730%, entre agosto de 2022 e junho de 2025, compondo doravante o seguinte importe unitário:

Lote	Item	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Reajuste unitário	Preço unitário reajustado
01	01	Detetização, desratização, descupinização, desintetização, desalojamento de aves e morcegos, higienização e limpeza de caixas d'água de 1 prédio da Escola Rural Pedro Ferreira de Almeida com 306,66m² com 1 caixa d'água de 100 litros.	SERV	R\$ 65,09	R\$ 565,09
01	02	Detetização, desratização, descupinização, desintetização, desalojamento de aves e morcegos, higienização e limpeza de caixas d'água de 1 prédio do CMEI Anjo da Guarda Sede com 1.118m² com 1 caixa d'água de 10.000 litros.	SERV	R\$ 91,17	R\$ 791,49
01	03	Detetização, desratização, descupinização, desintetização, desalojamento de aves e morcegos, higienização e limpeza de caixas d'água de 1 prédio da Escola Rural Santa Rita de Cássia – Chico André com 200m² com 1 caixa d'água de 250 litros.	SERV	R\$ 36,71	R\$ 318,71
01	04	Detetização, desratização, descupinização, desintetização, desalojamento de aves e morcegos, higienização e limpeza de caixas d'água de 1 prédio da Escola Rural Santana P. Carraro – Ponte Rio Chopim com 566,72m² com 1 caixa d'água de 500 litros.	SERV	R\$ 78,11	R\$ 678,11
01	05	Detetização, desratização, descupinização, desintetização, desalojamento de aves e morcegos, higienização e limpeza de caixas d'água de 1 prédio da Escola Rural Danilo Bordignon D Pauli com 270m² com 2 caixas d'água de 1000 litros.	SERV	R\$ 65,09	R\$ 565,09
01	06	Detetização, desratização, descupinização, desintetização, desalojamento de aves e morcegos, higienização e limpeza de caixas d'água de 1 prédio da Escola Rural Francisco Taques – Iratim com 404,80m² com 1 caixa d'água de 5000 litros.	SERV	R\$ 104,15	R\$ 904,15
01	07	Detetização, desratização, descupinização, desintetização, desalojamento de aves e morcegos, higienização e limpeza de caixas d'água de 1 prédio da Escola Rural Irapas com 211,22m² com 1 caixa d'água de 500 litros.	SERV	R\$ 65,09	R\$ 564,09
01	08	Detetização, desratização, descupinização, desintetização, desalojamento de aves e morcegos, higienização e limpeza de caixas d'água de 1 prédio da Escola Rural Nossa Senhora Consoladora – Marcon com 854m² com 1 caixa d'água de 5600 litros.	SERV	R\$ 130,19	R\$ 1.130,19
01	09	Detetização, desratização, descupinização, desintetização, desalojamento de aves e morcegos, higienização e limpeza de caixas d'água de 1 prédio da Escola Rural Nossa Senhora das Graças – Lavrama e CMEI Pequeno Polegar com 475,40m² com 1 caixa d'água de 250 litros.	SERV	R\$ 61,84	R\$ 536,84
01	10	Detetização, desratização, descupinização, desintetização, desalojamento de aves e morcegos, higienização e limpeza de caixas d'água de 1 prédio da Escola Aurora Fabrício das Neves Tortelli extensão Pré 2–Sede com 200m² com 2 caixa d'água de 1000 litros.	SERV	R\$ 55,99	R\$ 496,07

01	11	Detetização, desratização, descupinização, desintetização, desalojamento de aves e morcegos, higienização e limpeza de caixas d'água de 1 prédio da Escola Aurora Fabrício das Neves Tortelli Sede com 1.167,80m² com 3 caixa d'água de 1000 litros.	SERV	R\$ 130,19	R\$ 1.130,19
----	----	--	------	------------	--------------

O presente termo importara em um valor total de 883,62 (Oitocentos e Oitenta e Três Reais e Sessenta e Dois Centavos).

**CLÁUSULA SEGUNDA: Do Conhecimento do Termo Aditivo**  
Ao firmar este instrumento declaram as PARTES terem plena ciência de seu conteúdo, sendo que as alterações passam a vigorar a partir da data de assinatura deste termo, permanecendo as demais cláusulas dos Contratos em tela inalteradas.

**CLÁUSULA TERCEIRA: Do Foro Competente**  
As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Palmas, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas. Justas e contratadas firmam as partes este instrumento, a fim de que produza seus efeitos legais.

Coronel Domingos Soares–PR., 31/07/2025.

Município de Coronel Domingos Soares  
Contratante

Contratado

Cod451372

**PROCESSO N.º 80/2025 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 33/2025**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

Reconheço, com fundamento no caput do artigo 74, da Lei Federal 14.133/21, a inexigibilidade de licitação para o seguinte objeto:

Contratação de empresa especializada para prestação de SERVIÇOS COMPLEMENTARES de revisão programada, com fornecimento de peças e acessórios de reposição, durante o período de garantia de fábrica do veículo oficial CITROEN C3 LIVE 1.0, placa SFF-7J36 pertencente a frota do Departamento de Municipal de Saúde de Coronel Domingos Soares/PR.

Fornecedor/Executor: LE LAC VEÍCULOS S/A

CNPJ: 73.402.711/0009-13

O fornecimento/execução em tela limita-se a importância de R\$ 3.607,79 (Três Mil, Seiscentos e Sete Reais e Setenta e Nove Centavos).  
Cel. Domingos Soares-PR, 04/08/2025.

Maria Antonieta de Araújo Almeida  
Prefeita Municipal

Cod451415

**ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - Pregão 29/2025**

1. A Prefeita Municipal de Coronel Domingos Soares, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, resolve:

**ADJUDICAR e HOMOLOGAR** a presente licitação na modalidade de Pregão nº 29/2025 referente à:

- Aquisição de lixeiras tipo Contêiner.

Vencedor(es):

TOMCZAK INDUSTRIA PLASTICA LTDA							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	Coletor de Resíduos Sólidos– Container Totalmente Em Polietileno de Alta Densidade Extremamente Resistente a Impactos; Recebe Absorventes e Estabilizadores de Luz Uv, Superfícies Internas Polidas e Cantos Arredondados; Medindo (1390x1369x1040) mm no Mínimo; Com Capacidade para 1000 L; Na Cor Azul Escuro; Contendo Tampa de Polietileno Fixada Por 02 Dobradiças; 2 Munhoes Laterais Basculares; Base Com 4 Rodízios Em Borracha Macia Giratórios, Com Trava de Segurança Em 2 Rodízios; Com Dreno para Líquidos; Acompanha Certificado de Garantia e Manual do Usuário.	Própria	UN	147,00	979,00	143.913,00
<b>TOTAL</b>							<b>143.913,00</b>

2. Estando em conformidade com a ata de seção de Pregão 29/2025 datada de 04/08/2025, a execução dos objetos da presente licitação será de 06 Meses conforme solicitação, a partir da homologação e assinatura do contrato. Centro Administrativo Adão Reis, em 04/08/2025.

Maria Antonieta de Araújo Almeida  
Prefeita Municipal

Cod451418



## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

### DECRETO Nº. 59/2025

04.08.2025  
SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município de Nova Esperança do Sudoeste, para o Exercício de 2025, e da outras providências.

JAIME DA SILVA STANG, Prefeito Municipal do município de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e de acordo com o artigo 41, inciso I e artigo 43, inciso III da Lei Federal Nº. 4.320/64 de 17/03/1964 e Lei Municipal Nº. 1183/2024 de 03 de dezembro de 2024.

Artigo 1º—Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 403.500,00 (quatrocentos e três mil e quinhentos reais), no Orçamento Geral do Município na classificação funcional programática abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
03.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
03.01	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
04.121.0003.2005	Manut. Atividades Departamento de Administração		
31.90.16.00	Outras Despesas Variáveis – P. Civil–2806	3000	7.000,00
05.00	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE		
05.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.302.0024.2023	Manut. do Hospital Municipal São Matheus		
33.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica–128	303	28.000,00
10.302.0030.2007	Consórcios Públicos Intermunicipais		
31.71.70.00	Rateio pela Participação em Consórcio Público–2349	3303	60.000,00
33.71.70.00	Rateio pela Participação em Consórcio Público–2350	3303	100.000,00
33.72.39.00	Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica–137	303	43.500,00
06.00	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
06.01	DIVISÃO D EDUCAÇÃO		
12.361.0012.2013	Manutenção do Ensino Fundamental		
33.90.14.00	Diárias – P. Civil–171	103	4.000,00
12.365.0014.2012	Educação Infantil – Pré-Escola		
31.90.11.00	Vencimentos e Vantagens fixas – 197	104	20.000,00
12.365.0014.2031	Educação Infantil–Creche		
31.90.11.00	Vencimentos e Vantagens fixas – 209	101	110.000,00
08.00	DEPTO DE OBRAS, VIAÇÃO E SERV. URBANOS		
08.02	DIVISÃO DE OBRAS E SERV. URBANOS		
15.451.0016.1006	Obras de Infraestrutura e Circulação		
44.90.51.00	Obras e Instalações–2635	2016	500,00
09.00	DEPTO MUNIC. MEIO AMBIENTE E REC. HÍDRICOS		
09.01	DIV. MUNIC. DE MEIO AMBIENTE E REC. HÍDRICOS		
18.544.0022.2009	Manut. Div. Meio Ambiente e Recurso Hídricos		
33.90.30.00	Material de Consumo – 282	000	20.000,00
33.90.32.00	Material, Bem ou Serv. Distbr. Gratuita – 284	000	10.000,00
10.00	DEPTO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL		
10.02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
08.245.0029.2021	Manut. Fundo Municipal de Assistência Social		
33.90.30.00	Material de Consumo–2615	946	500,00
<b>TOTAL.....</b>			<b>403.500,00</b>

Artigo 2º—Os recursos para fazer face às despesas decorrentes da abertura dos créditos serão utilizados conforme demonstrado abaixo:

#### I – Excesso de Arrecadação:

108	132101010300	946	Apoio e Fortalecimento da Política Pública dos Direitos da Mulher	500,00
128	1321010103	2016	Emendas Individuais Impositivas Transferência Especial	500,00
<b>TOTAL.....</b>				<b>1.000,00</b>

#### II – Superávit Financeiro:

NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
Recursos Ordinários Livres – Exercício Anterior		167.000,00
<b>TOTAL.....</b>		<b>167.000,00</b>

#### III—Anulação de Dotação

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
05.00	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE		

05.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.302.0024.2023	Manut. do Hospital Municipal São Matheus		
44.90.52.00	Equipamento e Material permanente–130	303	28.000,00
10.302.0030.2007	Consórcios Públicos Intermunicipais		
44.71.70.00	Rateio pela Participação em Consórcio Público–141	303	10.000,00
05.02	MANUTENÇÃO ATIVIDADES DE SAÚDE		
10.301.0003.2003	Manut. Gabinete do Secretário de Saúde		
31.90.11.00	Vencimentos e Vantagens fixas – 143	303	9.500,00
31.90.13.00	Contribuições Patronais–144	303	10.000,00
33.90.14.00	Diárias – P. Civil – 145	303	10.000,00
44.90.52.00	Equipamento e Material permanente–147	303	4.000,00
06.00	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
06.01	DIVISÃO D EDUCAÇÃO		
12.361.0012.2013	Manutenção do Ensino Fundamental		
33.90.32.00	Material, Bem ou Serviço Distbr. Gratuita–175	000	4.000,00
12.365.0014.2012	Educação Infantil – Pré-Escola		
31.90.11.00	Vencimentos e Vantagens fixas – 196	101	100.000,00
31.90.13.00	Contribuições Patronais–198	101	10.000,00
31.90.13.00	Contribuições Patronais–199	104	20.000,00
09.00	DEPTO MUNIC. MEIO AMBIENTE E REC. HÍDRICOS		
09.01	DIV. MUNIC. DE MEIO AMBIENTE E REC. HÍDRICOS		
18.541.0021.2033	Política Munic. de Coleta de Resíduos Sólidos		
33.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica–275	000	30.000,00
<b>TOTAL.....</b>			<b>235.500,00</b>

Artigo 3º. – Ficam alterados os anexos da Lei nº. 1048/2021 – PPA 2022 a 2025 e anexos 1174/2024 – LDO 2025, relativo a atividades e Projetos.

Artigo 4º—Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE/PR. em 04 de agosto de 2025.

JAIME DA SILVA STANG  
Prefeito Municipal

Cod451423

### TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO POR LIMITE Nº. 38/2025 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 119/2025

#### DESPACHO DO PREFEITO MUNICIPAL

RATIFICO, nos termos do inciso II do art. 75 da Lei nº. 14.133/21, contendo parecer jurídico da Procuradoria Jurídica do Município, que declarou dispensável a licitação nos termos do diploma legal invocado, referente à aquisição de materiais hospitalares para atender as necessidades do Departamento de Saúde de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, conforme solicitação, orçamentos e edital em anexo ao processo.

CONTRATADA: ECO-FARMA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA  
CNPJ: 85.477.586/0001-32

VALOR TOTAL: R\$ 6.068,00 (seis mil e sessenta e oito reais).

VIGÊNCIA CONTRATUAL: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

Nova Esperança do Sudoeste, PR, 04 de agosto de 2025.

JAIME DA SILVA STANG

Prefeito Municipal

Cod451378

### EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATO Nº. 296/2025

#### REFERENTE A DISPENSA POR LIMITE Nº. 37/2025

#### PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 118/2025

DATA DA ASSINATURA: 04 de agosto de 2025

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE – PR, CNPJ: 95.589.289/0001-32

CONTRATADA: ISABEL PRESOTTO NETO – CNPJ: 29.009.777/0001-07

DO OBJETO: Contratação de empresa especializada em limpeza de caixa de água para atender as necessidades do Departamento de Educação do Município de Nova de Esperança do Sudoeste, Paraná.

DO VALOR: R\$ 1.452,00 (mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL: 01 de novembro de 2025.

FORO: Comarca de Salto do Lontra – Paraná.

Nova Esperança do Sudoeste, PR, 04 de agosto de 2025

JAIME DA SILVA STANG

Prefeito Municipal

Cod451379

### AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA - CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 05/2025 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 85/2025

O MUNICIPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 95.589.289/0001-32, com sede na Avenida Iguaçu, 750, Centro, na cidade de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, no que tange a CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N°. 05/2025 que objetivava a concessão de direito real de uso oneroso, com encargos, para exploração de atividade de comércio de alimentos, bebidas e locação de horários para práticas esportivas no Ginásio de Esportes Municipal – Centro Esportivo Prefeito Norberto Goedert, conforme condições estabelecidas no edital, bem como na Lei Municipal nº. 1.203/2025.

O Poder Público Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, resolve:

REVOGAR a presente licitação tendo em vista que as proponentes participantes que apresentaram propostas para a respectiva licitação foram inabilitadas, como consta nas atas de sessão pública nº 11 e 12/2025.

Portanto por este motivo aqui apresentado, o processo licitatório supracitado é considerado revogado.

Informações e esclarecimentos entrar em contato pelo telefone (46) 92001-3647, pelo e-mail: [licitacao@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br](mailto:licitacao@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br), ou na Sede do Município, sito Avenida Iguaçu, 750, centro, Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, em dias uteis, em horário de expediente das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min (horário de Brasília).

Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, em 04 de agosto de 2025.

-----  
JAIME DA SILVA STANG  
Prefeito Municipal

Cod451380

# Diário Oficial

dos Municípios do  
Sudoeste do Paraná

Terça-Feira, 05 de Agosto de 2025

Ano XIV – Edição Nº 3417

Página 13 / 021

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

---

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS

	<b>ESTADO DO PARANÁ</b> PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS		INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO <b>Nr.: 66/2025</b>
	CNPJ: 76.161.181/0001-08 Endereço: Av. Clevelândia, 521 - Centro CEP: 85555-000 - Palmas	Telefone: (46) 3263-7000	Processo <b>125/2025</b> Data do Processo: <b>09/07/2025</b>
	Processo <b>125/2025</b> Data do Processo: <b>09/07/2025</b>		

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer jurídico conclusivo, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 125/2025
- b) Licitação Nr.: 66/2025 - IL
- c) Modalidade: Inexigibilidade de licitação
- d) Data Homologação: 04/08/2025
- e) Objeto da Licitação: show cantores LUCYANE E EVANDRO evento dia 10 de Agosto de 2025, na Praça Bom Jesus em Palmas

f) Fornecedor e Itens Vencedores:	Unid.	Qtde.	Descto (%)	Unit.	Total
59.833.380 JANETE APARECIDA GOMES DE OLIVEIRA					
1 Contratação empresa para realização de show artístico (70961)	UN	1,000	0,000	4.800,000	4.800,00
				<b>Total Fornecedor:</b>	<b>4.800,00</b>
				<b>Total Geral:</b>	<b>4.800,00</b>

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
APOIO AO DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES CULTURAIS	16.070.13.392.0026.2037.3.3.90.39.00	R\$ 4.800,00

### TERMO DE RATIFICAÇÃO

#### PROCESSO Nº 125/2025 – INEXIGIBILIDADE Nº 66/2025

**Fundamentação legal:** A presente inexigibilidade fundamenta-se: artigo 74, **inciso II**, Lei nº 14.133 e suas posteriores alterações.

**OBJETO:** Contratação de empresa para realização de show musical da dupla "LUCYANE SILVA E EVANDRO", bem como equipamentos de sonorização pertinentes ao espetáculo musical, em evento denominado "Eu e meu Pai no Parque", a ser realizado no dia 10 de Agosto de 2025, na Praça Bom Jesus, em Palmas/PR, em comemoração ao Dia dos Pais.

**DATA BASE:** 08/07/2025

**DATA RATIFICAÇÃO:** 04/08/2024

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE PALMAS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.161.181/0001-08, com sede na Avenida Clevelândia, nº 521, no Município de Palmas, Estado do Paraná, representado legalmente neste ato pelo Prefeito Daniel Ricardo Langaro.

**CONTRATADA:** JANETE APARECIDA GOMES OLIVEIRA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 59.833.380/0001-98, com sede na Rua Egídio Giotto, nº 945, no bairro Santuário, no município de Palmas, estado do Paraná, representado pela Sra. Janete Aparecida Gomes Oliveira.

**JUSTIFICATIVA PARA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:** 74, **inciso II**, Lei nº 14.133 DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

13.392.0026.2037	- APOIO AO DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES CULTURAIS	1000	3.3.90.39
------------------	--	------	-----------

**VALOR TOTAL:** R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais)

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** A vigência do contrato será de 90 (noventa) dias.

Cod451366



**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS**  
 Av. Clevelândia, 521 - Centro - Palmas  
 CEP: 85555-000 CNPJ: 76.161.181/0001-08 Telefone: (46) 3263-7000  
 E-mail: gabinete@pmp.pr.gov.br Site: http://pmp.pr.gov.br

Página: 1 / 2

**CONCORRÊNCIA**  
**Nr.: 7/2025**

**Processo Adm.:** 105/2025  
**Data do Processo:** 03/06/2025

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 14.133/2021, Art. 28, II e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) Nr. Processo: 105/2025
- b) Nr. Licitação: 7/2025 - CE
- c) Modalidade: Concorrência eletrônica
- d) Data de Homologação: 01/08/2025
- e) Objeto da Licitação: Contratação de empresa especializada na área de engenharia para empreitada global de mão de obra e materiais, para execução de restauração em pedra polidébrica nos calçamentos de ruas rurais e urbanas do município de Palmas-PR. Com área de 8.585,59 m².

**Lote: 1**

**Participante: J COSTA TRANSPORTE E TERRAPLENAGEM LTDA**

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
<b>Entidade participante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS</b>					
1	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, INSTALADA. (M2)	4,500	UN	498,95	2.245,275
2	CONE DE SINALIZAÇÃO EM PVC RIGIDO COM FAIXA REFLETIVA, H = 70 / 76 CM. (UN)	60,000	UN	32,35	1.941,00
3	ESCAVAÇÃO HORIZONTAL EM SOLO DE 1ª CATEGORIA COM 1.717,120 TRATOR DE ESTEIRAS (100HP/LÂMINA: 2,19M3). AF_07/2020. (M3)	1,120	UN	4,45	7.641,184
4	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO 8.585,590 PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO. AF 11/2019. (M2)	8.585,590	UN	0,20	1.717,118
5	COLCHÃO EM PÓ DE PEDRA PARA PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA. 1.287,840 ESPESSURA 15 CM. (M3)	1.287,840	UN	14,46	18.622,166
6	RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTOS EM PEDRA POLIÉDRICA. 8.585,590 REJUNTAMENTO COM PÓ DE PEDRA, COM REAPROVEITAMENTO DAS PEDRAS POLIÉDRICAS PARA O FECHAMENTO DE VALAS - INCLUSO RETIRADA E COLOCAÇÃO DO MATERIAL. AF_12/2020. (M2)	8.585,590	UN	35,79	307.278,266
7	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PEDRAS POLIÉDRICAS. 1.500,000 REJUNTAMENTO COM PÓ DE PEDRA. AF_05/2020. (M2)	1.500,000	UN	42,97	64.455,00
				<b>Total do Participante:</b>	<b>403.900,01</b>

**Total Geral: 403.900,02**

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE OBRAS PÚBLICAS	21.030.15.452.0006.2021.3.3.90.39.00	R\$ 110.733,72
EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE OBRAS PÚBLICAS	21.030.15.452.0006.2021.4.90.51.00	R\$ 1.313,10
EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE OBRAS PÚBLICAS	21.030.15.452.0006.2021.3.3.90.30.00	R\$ 426.675,73
PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS E RURAIS	21.030.15.451.0007.1002.4.90.51.00	R\$ 0,00

Cod451417

### Errata.

Termo originalmente publicado no Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná, em 04 de agosto de 2025, na edição nº 3416

**AVISO DE LICITAÇÃO PE 32/225**

**ONDE SE LÊ:**

**INÍCIO DA SESSÃO:** 09:15 do dia 14/08/2025;

**LEIA-SE**

**INÍCIO DA SESSÃO:** 09:15 do dia 18/08/2025;

Cod451358

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PRANCHITA

### AVISO DE CREDENCIAMENTO - Edital de Chamamento Público n.º 11/2025 - Processo de Inexigibilidade n.º 11/2025

O MUNICÍPIO DE PRANCHITA, ESTADO DO PARANÁ, inscrita no CNPJ sob n.º 78.113.834/0001-09, torna público o Chamamento Público na forma de Credenciamento para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR SERVIÇOS DE ANÁLISES E ENSAIOS TECNOLÓGICOS VISANDO A ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO, nos termos da Lei e condições estabelecidas no instrumento convocatório. Os interessados devem apresentar documentos de Habilitação e Proposta a partir das 08:00h do dia 12/08/2025, e ficará disponível para os interessados pelo período de 12 (doze) meses. O Edital e seus anexos está disponível e pode ser solicitado pelo e-mail licitacao@pranchita.pr.gov.br, ou baixado no [www.pranchita.pr.gov.br/licitacao/](http://www.pranchita.pr.gov.br/licitacao/), ou retirado diretamente na sala do Departamento de Licitações, no prédio da Prefeitura Municipal de Pranchita/PR, com endereço à Av. Simão Faquinello, 364, centro, no horário de expediente da Prefeitura Municipal, das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, de 2ª a 6ª feira. Informações pelo telefone 3540-1122.

Pranchita, 04 de agosto de 2025  
Ronimar Eleandro Sartor  
Prefeito Municipal

Cod451360

### INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 03 /2025

Dispõe sobre as Diretrizes de aplicação das Avaliações Diagnósticas, "Avaliação Pranchita Diagnóstica, avaliações Semestral e Externas integrantes do Sistema de Avaliação Escolar Municipal aos alunos para o mapeamento da aprendizagem, bem como Apoio Pedagógico e recuperação de estudos para todos os alunos dos anos iniciais do Ensino Fundamental, da Rede Municipal de Educação do Município de Pranchita, Estado do Paraná, e dá outras providências.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas, CONSIDERANDO o disposto nos artigos 205 e 206 da Constituição Federal e na Emenda Constitucional nº 53/2006;

CONSIDERANDO a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional-Lei Federal nº 9.394/1996 (atualizada pelas Leis Federais nº 11.274/2006, nº 11.700/2008 e nº 12.796/2013);

CONSIDERANDO as Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental (Resolução CNE/CEB nº 7/2010 de 14/12/2010, Parecer CNE/CEB nº 02/98 de 29/01/2008);

CONSIDERANDO as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Básica (Parecer CNE/CEB nº 007/10 e Resolução CNE/CEB nº 4/2010 de 09/07/2010); CONSIDERANDO a necessidade de avaliar a aprendizagem das habilidades adquiridas pelos estudantes de acordo Base Nacional Comum Curricular (BNCC), Resolução CNE/CEB nº 2 de 22/12/2017 e Referencial Curricular do Paraná;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Federal nº 11.556/2023, que institui o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada;

CONSIDERANDO o Projeto Político Pedagógico (PPP) e o Regimento Escolar de cada Instituição de Ensino da Rede Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade da coleta de informações significativas sobre a aprendizagem dos estudantes da Rede Municipal de Ensino;

INSTRUÇÃO:

#### CAPÍTULO I

#### AValiação DIAGNÓSTICA DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO

Art. 1º. Estabelecer diretrizes de aplicação da avaliação diagnóstica dos alunos da Rede Municipal de Ensino de Pranchita, com os seguintes objetivos:

Identificar as potencialidades de aprendizagem;

Identificar possíveis dificuldades de aprendizagem;

Diagnosticar os níveis de proficiência dos alunos;

Criar estratégias de intervenção a curto, médio e longo prazo, a fim de superar defasagens e dificuldades de aprendizagem;

Atender os alunos com necessidade de apoio pedagógico para habilidades de leitura, escrita, interpretação e raciocínio lógico;

Mapear o padrão de ensino na Rede Municipal de Pranchita;

Acompanhar o progresso dos alunos;

Fornecer diagnóstico individual dos alunos avaliados para o atendimento às singularidades educacionais.

Art. 2º. A avaliação diagnóstica "Prova Pranchita" constitui-se numa avaliação censitária a ser aplicada em toda a Rede Municipal de Educação, obrigatoriamente nas Instituições de Ensino que ofertam Ensino Fundamental – Anos Iniciais e no último ano da Educação Infantil.

Art. 3º. A avaliação diagnóstica será aplicada duas vezes ao ano, sendo preferencialmente nos meses de junho (diagnóstica de entrada) e dezembro (diagnóstica de saída), seguindo calendário proposto pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

Art. 4º. No Ensino Fundamental Anos Iniciais, a Avaliação Diagnóstica deverá abranger os componentes curriculares de Língua Portuguesa e Matemática, considerando as habilidades pautadas na Base Nacional Comum Curricular (BNCC), Referencial Curricular do Paraná e na Proposta Pedagógica Curricular (PPC).

Parágrafo único. No último ano da Educação Infantil, a Avaliação Prova Pranchita, deverá ser somente Diagnóstica, abranger os Componentes Curriculares, considerando as habilidades pautadas na Base Nacional Comum Curricular (BNCC), Referencial Curricular do Paraná e na Proposta Pedagógica Curricular (PPC).

Art. 5º. Compete a equipe da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte a organização da aplicação da Avaliação Diagnóstica "Prova Pranchita", no modo físico, a impressão, organização de aplicadores e horário de aplicação, lançamento de respostas ou gabaritos, análise de resultados e ampla divulgação às Instituições de Ensino.

Art. 6º. Os dados coletados na diagnóstica inicial deverão ser analisados pelas equipes das Instituições de Ensino, sendo que por meio dos dados extraídos da Avaliação Diagnóstica

inicial, a equipe pedagógica e docente terão a responsabilidade de realizar intervenções pedagógicas, visando superar as dificuldades de aprendizado e desenvolvimento dos alunos.

Art. 7º. A equipe da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, compete coordenar, acompanhar, orientar e analisar os resultados, a partir dessa análise delineando ações específicas alinhadas às necessidades reveladas pelos resultados.

#### CAPÍTULO II AVALIAÇÃO SEMESTRAL

Art. 8º. A "Avaliação Semestral" Para o ensino fundamental trata-se de uma avaliação periódica aplicada durante cada semestre, conforme calendário escolar, nas disciplinas/componentes curriculares contadas na matriz curricular aprovada pelo Núcleo Regional de Educação, aos alunos do Ensino Fundamental Anos Iniciais (1º ao 5º ano) e último ano da Educação Infantil.

Art. 9º. A "Avaliação Semestral" seguirá orientações contidas no Artigo 24, da LDBEN 9394/96, e compreende os seguintes princípios:

investigativa ou diagnóstica: possibilita ao Professor obter informações necessárias para propor atividades e gerar novos conhecimentos;

contínua: permite a observação permanente do processo ensino-aprendizagem e possibilita ao Professor repensar sua prática pedagógica;

sistemática: acompanha o processo de aprendizagem do aluno, utilizando instrumentos diversos para o registro do processo;

abrangente: contempla a amplitude das ações pedagógicas no tempo-escola do aluno; permanente: permite um avaliar constante na aquisição dos conteúdos pelo aluno no decorrer do seu tempo-escola, bem como do trabalho pedagógico da escola.

Art. 10 É vedada a avaliação em que os alunos sejam submetidos a uma única oportunidade de aferição. O resultado das atividades avaliativas, será analisado pelo aluno e pelo Professor, em conjunto, observando quais são os seus avanços e necessidades, e as consequentes demandas para aperfeiçoar a prática pedagógica.

Art. 11 A Avaliação será ofertada com os seguintes pressupostos: avaliação será diagnóstica, contínua, sistemática, abrangente, permanente; as avaliações utilizarão técnicas e instrumentos diversificados, sempre com finalidade educativa.

#### CAPÍTULO III

#### DO APROVEITAMENTO ESCOLAR, RECUPERAÇÃO DE ESTUDOS E APOIO PEDAGÓGICO

Art. 12 Caberá a Secretaria de Municipal de Educação, Cultura e Esporte implementar, planejar e orientar todo o trabalho pedagógico junto as Instituições de Ensino, com base no monitoramento por meio das avaliações diagnósticas para desenvolver ações com vistas a melhoria da aprendizagem do aluno.

Art. 13 A Secretaria de Municipal de Educação, Cultura e Esporte ficará responsável por: dar assessoramento as equipes pedagógicas das Instituições de Ensino;

oferecer capacitação e formação a gestores, equipe pedagógica e docentes do Ensino Fundamental – Anos Iniciais;

garantir a aplicação das avaliações de aprendizagem dos alunos;

fazer a adesão de programas governamentais voltados a alfabetização, formação de professores, gestão escolar, dentre outros que possam garantir a qualidade na educação; incentivar todos os professores da Rede Municipal de Ensino a participarem dos programas e formações, os quais o município realizou adesão.

Art. 14 A recuperação de estudos é direito de todos os alunos da educação básica, independente do nível de apropriação dos conhecimentos básicos.

Parágrafo único. Para os estudantes de baixo rendimento escolar, a recuperação de estudos deve oportunizar apropriação dos conhecimentos básicos, possibilitando superação do seu rendimento escolar.

Art. 15 A recuperação de estudos dar-se-á de forma permanente e concomitante ao processo de ensino/aprendizagem.

Art. 16 A recuperação de estudos deverá ser organizada com atividades significativas, por meio de procedimentos didático-metodológicos diversificados que priorizem a aprendizagem dos conteúdos.

Parágrafo Único. A proposta de recuperação de estudos deverá indicar a área de estudos e os conteúdos da disciplina. As atividades de recuperação deverão ser planejadas, preferencialmente, durante a hora-atividade dos professores, em conjunto com a Equipe Pedagógica da Instituição de Ensino tendo como objetivo a aprovação do aluno, quando este tiver condições de acompanhar o ano seguinte.

Art. 17 A recuperação de estudos desenvolvida na Instituição de Ensino não interfere no cumprimento do calendário escolar, uma vez que ela se efetiva no ano letivo regular, consequentemente os alunos não poderão ser dispensados das suas atividades escolares.

Art. 18 A Instituição de Ensino tem autonomia para planejar e desenvolver as ações pedagógicas que promovam a retomada dos conteúdos.

Art. 19 Todas as decisões tomadas e os procedimentos adotados durante o período do planejamento e da execução das ações de avaliação, recuperação da aprendizagem deverão ser registrados pela Instituição de Ensino e acompanhados pelo Núcleo Regional de Educação.

Art. 20 A avaliação da aprendizagem terá os registros de notas expressos em uma escala de 0,0 (zero) a 10,0 (dez).

Art. 21 Nos anos iniciais do Ensino Fundamental, o registro dar-se-á por nota, sendo a média mínima 6,0 (seis), conceito sobre o desenvolvimento dos alunos, a ser emitido pelos professores, considerando os aspectos qualitativos acumulados ao longo do processo de ensino/aprendizagem.

Art. 22 Os resultados das avaliações dos alunos serão registrados em documentos próprios, a fim de que sejam asseguradas a regularidade e autenticidade de sua vida escolar.

Parágrafo Único. Os resultados da recuperação constituem-se em mais um componente do aproveitamento escolar, sendo obrigatória sua anotação no Livro de Registro de Classe Online Municipal-LRCON.

Art. 23 A promoção é o resultado da avaliação do aproveitamento escolar dos alunos, aliada à apuração da sua frequência.

Art. 24 Nos anos iniciais do Ensino Fundamental, no regime de 09 anos de duração, a

promoção será no final de cada ano, desde que tenha frequência mínima de 75% exigida em lei.

Parágrafo único. Poderão ser promovidos por Conselho de Classe os alunos que demonstrarem apropriação dos conteúdos mínimos essenciais e que demonstrem condições de dar continuidade de estudos nos anos seguintes.

Art. 25 Os resultados obtidos pelo aluno no decorrer do ano letivo serão devidamente inseridos no sistema informatizado, para fins de registro e expedição de documentação escolar.

Art. 26 Após realizadas as Avaliações Diagnósticas, Avaliações Internas, realizado o mapeamento dos casos de dificuldade de aprendizagem e intervenção do Professor em sala de aula, será ofertado ao aluno o apoio pedagógico escolar.

Art. 27 Nas Instituições de Ensino que ofertam o Ensino Fundamental o apoio pedagógico escolar acontecerá no mesmo horário da matrícula do aluno, com professor específico para esse atendimento e sob a coordenação pedagógica da Instituição de Ensino.

Art. 28 As Instituições de Ensino com apoio pedagógico escolar deverão providenciar: I. organização dos alunos conforme as solicitações e avaliações pedagógicas que comprovarem a necessidade do apoio; II. elaboração de atendimento conforme a necessidade de aprendizagem da criança; III. IV. fazer acompanhamento periódico dos avanços de cada aluno individualmente; encaminhar casos específicos que necessitem de outros profissionais para que a equipe pedagógica possa providenciar o atendimento necessário.

Art. 29 Situações não previstas na presente Instrução Normativa até a data de sua publicação, serão devidamente analisadas e resolvidas por esta Secretaria, respeitando os aspectos legais vigentes

Art. 30 A presente Instrução Normativa entra em vigor a partir da data da sua publicação.

Pranchita, 04 de agosto de 2025.

Ana Claudia Canzi Duran

Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte

Cod451386

## INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 04/2025.

Dispõe sobre o processo de acompanhamento e Programa de Recomposição da Aprendizagem para os alunos do 2º e 5º anos da rede pública municipal de ensino do município de Pranchita – PR.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE no uso de suas atribuições legais, e:

Considerando a Lei Federal n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB) e Resoluções para implantação da nova Base Nacional Comum Curricular;

Considerando a Resolução nº 15/2017- SUED/SEED, que estabelece e dispõe sobre as normas gerais da Avaliação do Aproveitamento Escolar, Recuperação de Estudos e Promoção dos (as) estudantes das instituições de ensino da rede pública de ensino do Estado do Paraná.

Considerando o Programa Educa Juntos, instituído pela Lei Estadual nº 21.323/2022, que foi criado no âmbito do Estado do Paraná com relevância de programas sociais em regime de colaboração com os municípios, sob a coordenação da SEED.

Considerando o indicador Criança Alfabetizada que é um instrumento de monitoramento do Ministério da Educação (MEC) e faz parte do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada (CNCA), que permite acompanhar o avanço e desempenho na alfabetização das crianças do município, para a partir desses dados proporcionar a alfabetização ao final do 2º ano do Ensino Fundamental.

Considerando o IDEB (Índice de Desenvolvimento da Educação Básica), que compõe o SAEB (Sistema Nacional de Avaliação Básica), e é um indicador que avalia a qualidade da educação nas escolas brasileiras, combinando o desempenho em avaliações padronizadas e as taxas de aprovação.

Considerando o compromisso das Instituições de Ensino, em proporcionar oportunidades que assegurem a aprendizagem e o desenvolvimento dos estudantes.

RESOLVE:

Capítulo I

Das Disposições Preliminares

Art. 1º. Estabelecer orientações referente ao acompanhamento das aprendizagens e Programa de Recomposição da Aprendizagem dos alunos dos 2º e 5º anos da Rede Pública Municipal de Pranchita – Paraná.

§ 1º O acompanhamento das aprendizagens, corresponde a sistemática adotada no Ensino Fundamental, referente a registros qualitativos e individualizados do processo de aprendizagem dos estudantes, através de planilha e gráficos.

§ 2º A recomposição da aprendizagem, refere-se aos alunos dos 2º e 5º anos do Ensino Fundamental, com aulas de Contra turno, atendimento individualizado e Projeto de Leitura com professor auxiliar, visando garantir de forma contínua e paralela, oportunidades de superação das dificuldades encontradas no processo de escolarização.

Capítulo II

Do acompanhamento das aprendizagens

Art. 2º. Nos 2º e 5º anos, deverão ser feitos registros dos desempenhos na aprendizagem, expressos através de Parecer Descritivo individual trimestral, dos alunos que necessitam desse Programa de Recomposição na Aprendizagem, levando-se em consideração a aprendizagem verificada através dos índices das avaliações internas e externas ao longo do período letivo de forma a promover a avaliação integral da criança.

§ 1º O parecer descritivo deverá ser arquivado na pasta individual do aluno e registrado no LRCOM/SERE Pedagógico.

Art. 3º. Para as turmas do Ensino Fundamental de 2º e 5º anos, além dos pareceres descritivos dos alunos que fazem parte do Programa de Recomposição na Aprendizagem, com os demais educandos a avaliação deve ocorrer de forma contínua e diagnóstica.

§ 1º Os resultados das avaliações dos alunos devem ser registrados em documentos próprios, a fim de que sejam asseguradas a regularidade e autenticidade de sua vida escolar.

Art. 4º. As Instituições de Ensino, poderão considerar os registros da Plataforma de Avaliações Compromisso Nacional de Alfabetização, como um subsídio para analisar e sistematizar o progresso dos alunos com relação às habilidades trabalhadas em cada componente curricular.

Capítulo III

Da Recomposição da Aprendizagem

Art. 5º. As ações de recomposição da aprendizagem, devem ser desenvolvidas paralelamente e em contrarturno, com alunos do 2º e 5º anos do ensino fundamental, matriculados na Rede Pública Municipal de Ensino de Pranchita – Paraná.

§ 1º O Programa de Recuperação de Aprendizagem será organizado por meio de Planos de Ações e Análise de Resultados das avaliações externas e internas da unidade escolar municipal, elaborados pela Equipe Técnica da Secretaria de Educação Cultural e Esporte, equipe diretiva e pedagógica do estabelecimento de ensino;

§ 2º Entende-se por recuperação em contrarturno, a recomposição e retomada da aprendizagem, ofertada em período contrário ao que o aluno está matriculado, recebendo atendimento na modalidade de reforço escolar, com o desenvolvimento dos componentes curriculares de Língua Portuguesa e Matemática, mediante plano de ação individualizado.

§ 3º Entende-se por recuperação paralela, a recomposição e retomada da aprendizagem, ofertada pelo professor regente com apoio de um Professor Auxiliar, da equipe diretiva e pedagógica da escola, e com auxílio da Equipe Técnica da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, durante o período regular em que o aluno está matriculado.

Art. 6º. Participará das ações do Programa de Recomposição da Aprendizagem, os alunos que não atingiram os objetivos de aprendizagem e os conteúdos mínimos estabelecidos para o ano em que se encontram matriculados, sendo encaminhados a partir do acompanhamento pedagógico e do diagnóstico processual, formativo e contínuo do professor regente e da equipe diretiva e pedagógica da Instituição de Ensino, e Equipe Técnica da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, sendo utilizado como um dos critérios o " Sondar de Entrada".

Art. 7º. A recomposição e retomada da aprendizagem tem por objetivo desenvolver ações que possibilitem sanar as defasagens educacionais apresentadas pelos alunos quanto a apropriação dos conteúdos científicos, com ênfase nos componentes curriculares de Língua Portuguesa e Matemática.

Art. 8º. A ação educativa "Recuperação em Contrarturno", corresponde ao Reforço Escolar, sendo uma ação que tem por objetivo auxiliar no desempenho do aluno, melhorar sua aprendizagem, sanando as dificuldades apresentadas em relação aos conteúdos prioritários de Língua Portuguesa e Matemática.

Art. 9º O Reforço Escolar será organizado em sala de aula própria para esta finalidade.

Art. 10º. O trabalho pedagógico no Reforço Escolar deve ser planejado de forma intencional, considerando as especificidades dos alunos, bem como o componente curricular em que o mesmo apresentar dificuldade, sendo que o professor/profissional regente, também deve elaborar um plano de ações individualizado.

Parágrafo único: O plano de ações individualizado deve contemplar os encaminhamentos metodológicos voltados às dificuldades apresentadas dos alunos, distintos daqueles propostos em sala de aula no período regular, com apoio de materiais didáticos e pedagógicos.

Art. 11º. As ações educativas de "Recuperação da Aprendizagem Paralela", deverão ser organizadas em consonância com o professor regente da turma, seguindo as orientações da equipe diretiva e pedagógica da escola, e Equipe Técnica da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

Art. 12º. Cada Instituição de Ensino deverá organizar ações educativas visando superar as dificuldades/defasagens de aprendizagem, conforme estabelecido nesta Instrução Normativa.

Parágrafo único: Os alunos elencados como público-alvo desta ação educativa, serão atendidos durante o período regular, primeiramente pelo professor regente, com atividades voltadas à recomposição da aprendizagem.

Art. 13º A Equipe Técnica da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte deverá supervisionar a aplicação da Avaliação Diagnóstica para todos os alunos de 2º a 5º anos, o "Sondar de Saída" com acompanhamento da equipe diretiva e pedagógica escolar.

Capítulo IV

Das Disposições Finais

Art. 14º. Os casos omissos serão orientados e discutidos pela Equipe Técnica da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte.

Art. 15º. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pranchita/PR, 04 de agosto de 2025.

Ana Claudia Canzi Duran

Secretaria de Educação, Cultura e Esporte

Cod451384

## INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 02/2025

Dispõe sobre os registros de intervenções Pedagógicas com foco na equidade nos anos Iniciais do Ensino Fundamental, da Rede Municipal de Educação do Município de Pranchita Estado do Paraná, e dá outras providências

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE, no uso das

atribuições que lhe são conferidas,

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 205 e 206 da Constituição Federal e na Emenda Constitucional nº 53/2006;

CONSIDERANDO a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional–Lei Federal nº 9.394/1996 (atualizada pelas Leis Federais nº 11.274/2006, nº 11.700/2008 e nº 12.796/2013);

CONSIDERANDO as Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental (Resolução CNE/CEB nº 7/2010 de 14/12/2010, Parecer CNE/CEB nº 02/98 de 29/01/2008);

CONSIDERANDO as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Básica (Parecer CNE/CEB nº 007/10 e Resolução CNE/CEB nº 4/2010 de 09/07/2010);

CONSIDERANDO a necessidade de avaliar a aprendizagem das habilidades adquiridas pelos estudantes de acordo Base Nacional Comum Curricular (BNCC), Resolução CNE/CEB nº 2 de 22/12/2017 e Referencial Curricular do Paraná;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Federal nº 11.556/2023, que institui o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada;

CONSIDERANDO o Projeto Político Pedagógico (PPP) e o Regimento Escolar de cada Instituição de Ensino da Rede Municipal;  
CONSIDERANDO a necessidade da coleta de informações significativas sobre a aprendizagem dos estudantes da Rede Municipal de Ensino;

Art. 1º – Objeto

Esta normativa tem por objetivo orientar as instituições da Rede Municipal de Ensino de Pranchita quanto à obrigatoriedade de registro sistemático das intervenções pedagógicas com foco na equidade, visando à superação de desigualdades no desempenho e no fluxo escolar entre diferentes grupos de estudantes, considerando sexo, raça/cor e nível socioeconômico.

Art. 2º – Abrangência

Aplica-se a todas as unidades escolares da rede municipal que ofertam o Ensino Fundamental – Anos Iniciais (1º ao 5º ano) e Educação Infantil.

Art. 3º – Diretrizes Gerais

As intervenções pedagógicas com foco na equidade deverão observar as seguintes diretrizes:

I – Ser fundamentadas em evidências coletadas por meio de instrumentos de avaliação interna e externa, observando:

- Diferenças de desempenho por sexo (meninas e meninos);
- Desigualdades de aprendizagem e participação por raça/cor (estudantes negros e não negros);
- Impacto do nível socioeconômico sobre o rendimento e permanência dos(as) estudantes.

II – Priorizar grupos em situação de maior vulnerabilidade, de modo a garantir oportunidades educacionais equitativas.

III – Ser registradas de forma clara, contínua e padronizada, conforme orientações desta normativa.

Art. 4º – Dos Registros Obrigatórios

As escolas deverão manter atualizados os seguintes registros:

I – Relatórios de Diagnóstico Inicial e Contínuo, com análise de desempenho escolar por grupo de estudantes (sexo, raça/cor, nível socioeconômico).

II – Plano de Intervenção Pedagógica com Foco na Equidade, contendo:

- Público-alvo;
- Objetivos específicos;
- Estratégias e metodologias diferenciadas;
- responsáveis;
- Cronograma;
- Indicadores de acompanhamento.

III – Registros das Ações Realizadas, que incluem:

- Frequência dos estudantes atendidos;
- Avaliações de progresso;
- Estratégias revisadas, se necessário;
- Evidências de aprendizagem (relatórios, portfólios, atividades, avaliações).

IV – Relatório Final de Intervenção, com análise de resultados alcançados e recomendações para continuidade ou reformulação das ações.

Art. 5º – Dos Instrumentos e Formulários

A Secretaria Municipal de Educação disponibilizará modelos de formulários padronizados para:

- Registro de diagnóstico;
- Plano de intervenção com foco na equidade;
- Registro de ações;
- Relatório de avaliação final.

Art. 6º – Do Acompanhamento

§1º A equipe gestora da escola será responsável pela supervisão dos registros e pela análise crítica dos resultados.

§2º A Secretaria Municipal de Educação fará o acompanhamento trimestral das ações por meio de:

- Visitas técnicas;
- Reuniões pedagógicas;
- Análise de documentos;
- Devolutivas com orientações.

Art. 7º – Das Disposições Finais

I – Os registros deverão ser arquivados na escola e estar disponíveis para consulta da equipe técnica da Secretaria Municipal de Educação.

II – Esta normativa entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Pranchita 04 agosto de 2025.

Ana Claudia Canzi Duran  
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte

Cod451385

## AVISO DE DISPENSA DE VALOR Nº 10/2025

(Art. 75, Inc. II, da Lei 14.133/2021 e Decreto Federal nº 12.343/2024)

Exclusiva ME/EPP/MEI (art. 48, LC nº 123/2006).

O Município de Pranchita/Pr, em conformidade com Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Federal nº 12.343/2024, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a AQUISIÇÃO DE GRAMA SISTEMÁTICA PARA APLICAÇÃO EM BASE PARA FIXAÇÃO DE PLAYGROUND (PARQUINHO INFANTIL), podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da Publicação no site oficial do município, oportunidade em que a administração escolherá a proposta mais vantajosa.

Data limite para Apresentação das Propostas de Preços e Documentos de Habilitação: dia 13/08/2025 às 08:00horas.

Aa Propostas de Preços deverão ser enviadas, preferencialmente, pelo e-mail licitacao@pranchita.pr.gov.br, ou entregues no Setor de Compras/Licitações da Prefeitura Municipal de Pranchita, sito a Av. Simão Faquinaldo, 364, Centro, Pranchita/Pr, no horário das 08h00min às 16h30min, em dias úteis, e até a data e horário limite acima mencionado.

O Edital/Termo de Referência da Dispensa de Valor estará disponível no Site Oficial do Município [www.pranchita.pr.gov.br/licitacao/](http://www.pranchita.pr.gov.br/licitacao/)

Outras informações poderão ser obtidas no Setor de Compras/Licitações da Prefeitura

Municipal de Pranchita, sito a Av. Simão Faquinaldo, 364, Centro, Pranchita/Pr, no horário das 08h00min às 16h30min de segunda a sexta feira.

Pranchita-PR, 04 de agosto de 2025.

Ronimar Eleandro Sartor

Prefeito Municipal

Cod451365

## PORTARIA Nº 104/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRANCHITA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, resolve

DESIGNAR

MARIZETE FÁTIMA TREVISAN, CPF nº 931.505.399-00, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Auxiliar Administrativo, para atuar junto ao Escritório do Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná, IAPAR-EMATER (IDR-Paraná) neste Município, a fim de atender o pactuado no Termo de Cooperação Técnica, Portaria nº 095/2025, de 15 de abril de 2025, ficando cancelada a Portaria nº 076/2025 que designava anteriormente.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRANCHITA, EM 04 DE AGOSTO DE 2025.

RONIMAR ELEANDRO SARTOR

Prefeito

Cod451392

## INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 05/2025

Dispõe sobre a regulamentação das Boas Práticas Pedagógicas e resultados de aprendizagem no processo de alfabetização nas instituições de ensino da Rede Municipal de Pranchita – PR.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE DE PRANCHITA – PR, no uso de suas atribuições legais, e considerando:

- A Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB nº 9.394/1996;

- O Compromisso Nacional Criança Alfabetizada – CNCA;

- A Base Nacional Comum Curricular – BNCC;

- A necessidade de garantir o direito de todas as crianças à alfabetização na idade certa;

- Os princípios da equidade, da inclusão, da gestão democrática e da aprendizagem com qualidade;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir, no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Pranchita – PR, a Normativa de Boas Práticas e Resultados de Aprendizagem na Alfabetização, com o objetivo de fortalecer as ações pedagógicas, os processos avaliativos e as estratégias de recomposição e avanço das aprendizagens.

Art. 2º Consideram-se boas práticas em alfabetização, para fins desta normativa:

Planejamento pedagógico colaborativo e contínuo;

Aplicação sistemática de avaliações diagnósticas, processuais e finais;

Adoção de metodologias ativas, centradas na criança, como sequências didáticas, atividades lúdicas e projetos integradores;

Monitoramento frequente da fluência leitora e escrita;

Oferta de atendimento no contraturno escolar para estudantes com defasagens de aprendizagem e/ou em situação de vulnerabilidade;

Uso de materiais estruturados como o Programas Educa Juntos, Prova Paraná e recursos pedagógicos diversos;

Estímulo ao protagonismo infantil por meio de projetos como: LEEI, Semana Literária, Piquinique Literário, Família contando Histórias e práticas de leitura diária no espaço do Cantinho da Leitura;

Ações integradas com as famílias, promovendo a participação no processo educacional.

Art. 3º Os resultados de aprendizagem na alfabetização deverão ser monitorados com base em:

Avaliações institucionais como Prova Paraná, Aprova Paraná, SAEB, avaliações de fluência leitora, Fluência LIA e instrumentos próprios do município como Prova Pranchita;

Indicadores internos de desempenho escolar, analisados por turma e por estudante;

Registros pedagógicos qualitativos e quantitativos realizados pelos professores alfabetizadores;

Relatórios trimestrais de acompanhamento da aprendizagem, desenvolvidos pelas escolas.

Art. 4º Ficam instituídas as seguintes ações estruturantes obrigatórias:

Formação continuada para os professores dos anos iniciais e Educação Infantil, com foco nas práticas de alfabetização como: Formadores em ação Municípios, LEEI, entre outros;

Realização de encontros de estudo e planejamento, com base nas devolutivas das avaliações;

Implementação dos Mapas de Progresso da Alfabetização, conforme o CNCA;

Acompanhamento técnico-pedagógico das unidades escolares pela equipe da Secretaria Municipal de Educação;

Participação em lives, webinários e formações promovidas por UNDIME, MEC, NRE e demais parceiros.

Art. 5º A Secretaria Municipal de Educação publicará anualmente um Relatório Municipal de Resultados da Alfabetização, com os dados consolidados das escolas, destacando avanços, desafios e propostas de intervenção.

Art. 6º As escolas deverão apresentar trimestralmente à SME os Planos de Intervenção Pedagógica, com base nos resultados obtidos e nas metas pactuadas.

Art. 7º Esta normativa entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Pranchita 04 de agosto de 2025.

ANA CLAUDIA CANZI DURAN

Secretária Municipal de Educação

Cod451383

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO

### PORTARIA Nº 7.130, DE 04 DE AGOSTO DE 2025

Exonerar, a pedido, Diretor do Departamento de Controle e Distribuição de Medicamentos. O PREFEITO MUNICIPAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II, do art. 61, da Lei Orgânica do Município,

#### RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, Simone Pagnussat Dal Pupo, CPF nº 049.xxx.xxx-23 do cargo de Diretor do Departamento de Controle e Distribuição de Medicamentos, nomeada pela Portaria nº 7.072, de 16/05/2025, a partir de 01/08/2025.

Art. 2º Registre-se e publique-se, em 04 de agosto de 2025.

PAULO SÉRGIO DAL ALBA - Prefeito Municipal interino

Cod451402

### PORTARIA Nº 7.131, DE 04 DE AGOSTO DE 2025

Exonera, a pedido, Chefe de Gabinete.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II, do art. 61, da Lei Orgânica do Município,

#### RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, Valdir Wiesenhütter, CPF nº 288.xxx.xxx-9, do cargo de Chefe de Gabinete, nomeado pela Portaria nº 6.931, a partir de 01/08/2025.

Art. 2º Registre-se e publique-se, em 04 de agosto de 2025.

PAULO SÉRGIO DAL ALBA - Prefeito Municipal interino

Cod451404

### AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90054/2025

O Município de São João, Estado do Paraná, torna público que realizará licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço por Lote, sob o regime de Sistema de Registro de Preços, com disputa Aberta, conforme disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços metalúrgicos, compreendendo fornecimento e instalação de estruturas metálicas, calhas, telhados, grades, portões, rufos, alambrados, guarda-corpos, portas, vidros, policarbonato, bem como serviços técnicos de soldagem, manutenção, montagem e fabricação de peças metálicas, para atendimento das Secretarias da Administração Pública Municipal.

Valor Total Estimado: R\$ 3.355.844,50 (três milhões, trezentos e cinquenta e cinco mil, oitocentos e quarenta e quatro reais e cinquenta centavos).

Data de Acolhimento das Propostas: até 19/08/2025, às 08h59min Data da Sessão Pública: 19/08/2025, às 09h00min Local: Portal de Compras do Governo Federal ([www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)) Edital e Informações: disponíveis no PNCP (<https://pncp.gov.br>) e no Portal da Transparência do Município (<https://www.portaltransparenciasaojoao.com.br>).

Contato: e-mail [licitacao@saojoao.pr.gov.br](mailto:licitacao@saojoao.pr.gov.br) | Fone (46) 3533-8325. São João – PR, 04 de agosto de 2025.

Anderson Camargo Cardoso – Agente de Contratação

### Termo Aditivo nº 162-2025 – Contrato nº 224/2024

Contratante: Município de São João.

Contratada: YAMADIESEL COMERCIO DE MAQUINAS LTDA – CNPJ 22.087.311/0001-72. Objeto: Ficam prorrogados os prazos de vigência e de execução do Contrato nº 224/2024, por mais 12 (doze) meses. Fundamento Legal: Artigos 105 e 107, da Lei 14.133/21. Origem: Pregão Presencial nº 053/2024. Data da assinatura: 01 de agosto de 2025.

#### TERMO DE RETIFICAÇÃO

### Termo Aditivo nº 152/2025 – Contrato nº 300/2024

Nos termos do artigo 124, da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando a necessidade de retificação formal do objeto constante no 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 300/2024, celebrado entre o MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO e a empresa 57.106.465 GABRIEL PINTO PASQUALOTTO, procede-se ao presente, passando a vigor com a seguinte redação:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 Adita-se o acréscimo de 03 (três) horas em relação à carga horária prevista aos itens do Contrato nº 300/2024, passando o valor do item 01 (um) de R\$ 1.700,00 (mil e setecentos reais) para R\$ 2.337,50 (dois mil trezentos e trinta e três reais e cinquenta centavos) e o item 02 (dois), no valor R\$ 2.179,00 (dois mil cento e setenta e nove reais) para R\$ 2.395,80 (dois mil trezentos e noventa e cinco reais e oitenta centavos), de acordo com o artigo 125, da Lei 14.133/21.

São João/PR, 01 de agosto de 2025.

PAULO SÉRGIO DAL ALBA

Prefeito Municipal em Exercício

#### Errata:

Na publicação do dia 04 de outubro de 2025, onde se lê: “Termo Aditivo nº 160-2025 – Contrato nº 225/2022 [...] Pregão Eletrônico nº 070/2024 [...]”, leia-se: “Pregão Presencial nº 098/2022”, e onde se lê: “Termo Aditivo nº 161-2025 – Contrato nº 199/2021 [...]”, leia-se: “Pregão Eletrônico nº 070/2024 [...]”, leia-se “Pregão Presencial nº 085/2021”.

Termo de Rescisão Contratual – Contrato 293-2025. Contratante: Município de São João/PR. Contratada: 59.711.889 MARLENE DE LIMA – CNPJ 59.711.889/0001-68. Fundamento Legal: Artigo 138 da Lei nº 14.133/2021. Origem: Inexigibilidade de

Licitação nº 020/2025 – Chamamento Público nº 004/2024. Data da assinatura: 29 de julho de 2025.

### Termo de Rescisão Contratual – Contrato 293-2025.

Contratante: Município de São João/PR. Contratada: 60.044.253 NIVALDA BRUSAMARELLO – CNPJ 60.044.253/0001-99. Fundamento Legal: Artigo 138 da Lei nº 14.133/2021. Origem: Inexigibilidade de Licitação nº 020/2025 – Chamamento Público nº 004/2024. Data da assinatura: 29 de julho de 2025.

Cod451421

## PREFEITURA MUNICIPAL DE VERÊ

### DECRETO Nº 316/2025

Data 28/07/2025

Súmula. Abre um crédito suplementar em projeto/atividade, do orçamento vigente, faz adequação à Lei nº 509/2021 de 30/09/2021, Plano Plurianual, (PPA) para os exercícios de 2022 a 2025, e a Lei nº 646/2024 de 29/05/2024, Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO) para o exercício de 2025, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VERÊ, ESTADO DO PARANÁ, SENHOR PAULO ROBERTO WEISSHEIMER, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONSIDERANDO O CONTIDO NA LEI MUNICIPAL Nº 654/2024 DE 31/10/2024.

Art. 1º Fica aberto um crédito suplementar no orçamento vigente em valor de R\$ 353.049,63 (trezentos e cinquenta e três mil e quarenta e nove reais e sessenta e três centavos), mediante as seguintes providências:

Parágrafo único. Inclusão de rubrica de despesa de dotação orçamentária assim especificada:

02.000	GOVERNO MUNICIPAL	
02.001	GABINETE DO PREFEITO	
04.122.0002.2002	Manutenção do Gabinete do Prefeito	
3.3.90.93.00.00	(0000) Indenizações e restituições.....	R\$ 6.000,00
05.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E ASSUNTOS DA FAMÍLIA	
05.001	DEPARTAMENTO DA PROMOÇÃO SOCIAL E DA SAÚDE	
08.244.0005.2024	Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social	
3.3.90.39.00.00	(0000) Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica.....	R\$ 696,47
05.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E ASSUNTOS DA FAMÍLIA	
05.001	DEPARTAMENTO DA PROMOÇÃO SOCIAL E DA SAÚDE	
08.244.0005.2024	Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social	
3.3.90.93.00.00	(0000) Indenizações e restituições.....	R\$ 9.000,00
05.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E ASSUNTOS DA FAMÍLIA	
05.001	DEPARTAMENTO DA PROMOÇÃO SOCIAL E DA SAÚDE	
08.244.0005.2024	Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social	
3.3.90.93.00.00	(0946) Indenizações e restituições.....	R\$ 29.999,21
06.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
06.002	DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
12.361.0006.2026	Manutenção do Programa de Transporte Escolar – Ensino Fundamental	
3.3.90.33.00.00	(0102) Passagens e despesas com locomoção.....	R\$ 130.000,00
06.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
06.002	DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
12.361.0006.2028	Manutenção do Ensino Fundamental	
3.3.90.30.00.00	(0160) Material de consumo.....	R\$ 41.000,00
06.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
06.002	DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
12.361.0006.2028	Manutenção do Ensino Fundamental	
4.4.90.52.00.00	(0160) Equipamentos e material permanente.....	R\$ 22.000,00
08.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
08.001	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
10.301.0010.2044	Manutenção do Programa de Saúde Bucal	
3.1.90.11.00.00	(0494) Vencimentos e vantagens fixas – Pessoal Civil.....	R\$ 100.000,00
09.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS	
09.002	DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO MUNICIPAL	
26.782.0012.2053	Manutenção do Departamento Rodoviário Municipal	
3.3.90.93.00.00	(0811) Indenizações e restituições.....	R\$ 14.353,95
TOTAL.....		R\$ 353.049,63

Art. 2º Como recursos para a cobertura do crédito suplementar, de que trata o presente decreto será utilizado o excesso de arrecadação por fonte, o superávit financeiro do exercício de 2024 e a anulação parcial de dotação orçamentária como abaixo especificamos:

Excesso de arrecadação por fonte:

Código	Especificação	Valor R\$
0938	Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Médica Complexidade	R\$ 696,47
0811	Transferências voluntárias públicas estaduais – pavimentação poliédrica São Luiz	R\$ 1.665,73
0946	Transferências voluntárias públicas estaduais – Programa Estratégia Brasil amigo da pessoa idosa	R\$ 2.019,85

Superávit financeiro do exercício de 2024:

Código	Especificação	Valor R\$
00160	Outras transferências FNDE – Lei 14.640/2023 ETI – Escola em Tempo Integral	R\$ 63.000,00
00811	Transferências voluntárias públicas estaduais – pavimentação poliédrica São Luiz	R\$ 12.688,22
0946	Transferências voluntárias públicas estaduais – Programa Estratégia Brasil amigo da pessoa idosa	R\$ 27.979,36

Anulação parcial de dotação orçamentária:

02.000	GOVERNO MUNICIPAL
02.001	GABINETE DO PREFEITO
04.122.0002.2002	Manutenção do Gabinete do Prefeito
3.3.90.30.00.00	(0000) Material de consumo.....

02.000	GOVERNO MUNICIPAL
02.001	GABINETE DO PREFEITO
04.122.0002.2002	Manutenção do Gabinete do Prefeito
4.4.90.52.00.00	(0000) Equipamentos e material permanente.....
06.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
06.002	DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL
12.361.0006.2028	Manutenção do Ensino Fundamental
3.3.90.39.00.00	(0102) Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica.....
06.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
06.002	DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL
12.365.0006.2034	Manutenção do Ensino Infantil
3.3.90.30.00.00	(0102) Material de consumo.....
08.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
08.001	DEPARTAMENTO DE SAÚDE
10.301.0010.2043	Manutenção do Programa Incentivo Financeiro APS
3.3.90.39.00.00	(0494) Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica.....
TOTAL.....	R\$ 353.049,63

Art. 3º Fica adequada a Lei nº 509/2021 de 30/09/2021, Plano Plurianual, (PPA) para os exercícios de 2022 a 2025, e a Lei nº 646/2024 de 29/05/2024, Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO) para o exercício de 2025.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 28 de julho de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Verê, 28 de Julho de 2025.

PAULO ROBERTO WEISSHEIMER  
Prefeito Municipal

Cod451400

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - LICITAÇÃO: 33/2025-MODALIDADE-Pregão

OBJETO: Contratação de empresa para execução de mão de obra para muro de pedra e cimento, mão de obra para reforma de estradas de calçamento com pedra irregular e construção de cabeceiras de pontes em pedra e concreto do município de Verê.

O Prefeito Municipal de Verê, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o processo licitatório em epígrafe, bem como o disposto na Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, torna público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o(s) vencedor(es) pelo critério Menor Preço Por lote:

Lote	Item	Fornecedor	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
2	1	ADRIEL VEIGA	Serviço	M²	2.000	20,00	40.000,00
1	1	DE LARA E DE LARA CONSTRUCAO E PAVIMENTACAO LTDA	Serviço	M³	400	486,6755	194.670,20
1	2	DE LARA E DE LARA CONSTRUCAO E PAVIMENTACAO LTDA	Serviço	M³	300	150,766	45.229,80

Valor total dos gastos com a licitação nº 33/2025-Pregão: R\$ 279.900,00 (Duzentos e Setenta e Nove Mil e Novecentos Reais).

Homologo e adjudico a presente licitação,

Verê-PR, 04 de agosto de 2025.

PAULO ROBERTO WEISSHEIMER  
PREFEITO MUNICIPAL

Cod451362

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - LICITAÇÃO: 54/2025-MODALIDADE-Processo dispensa

OBJETO: Aquisição e instalação de persianas para portas e janelas do Centro de Referência em Assistência Social-CRAS.

O Prefeito Municipal de Verê, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o processo licitatório em epígrafe, bem como o disposto na Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, torna público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o(s) vencedor(es) pelo critério Menor Preço Por item:

Lote	Item	Fornecedor	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	NAIZ & SILVA LTDA	UN	4	295,00	1.180,00
1	2	NAIZ & SILVA LTDA	UN	1	270,00	270,00
1	3	NAIZ & SILVA LTDA	UN	1	220,00	220,00
1	4	NAIZ & SILVA LTDA	UN	2	560,00	1.120,00
1	5	NAIZ & SILVA LTDA	UN	1	300,00	300,00
1	6	NAIZ & SILVA LTDA	UN	6	189,00	1.134,00
1	7	NAIZ & SILVA LTDA	UN	3	204,00	612,00

Valor total dos gastos com a licitação nº 54/2025-Processo dispensa: R\$ 4.836,00 (Quatro Mil, Oitocentos e Trinta e Seis Reais).

Homologo e adjudico a presente licitação,

Verê-PR, 04 de agosto de 2025.

PAULO ROBERTO WEISSHEIMER  
PREFEITO MUNICIPAL

Cod451367

O Prefeito do Município de Verê, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 14.133/2021 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

**PARTES:** Município de Verê-PR e a empresa JEVERSON IVAN PAESE PITY SPORTS .  
**ESPÉCIE:** Contrato nº 177/2025–Dispensa nº 50/2025.  
**OBJETO:** Aquisição de medalhas e troféus personalizados para evento de ciclismo “Circuito Vale do Iguazu”  
**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 30 (trinta) dias.  
**VALOR TOTAL:** R\$ 14.220,00 (Quatorze Mil, Duzentos e Vinte Reais).  
**FORMA DE PAGAMENTO:** 30 dias após a emissão da nota fiscal.  
**RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
3050	06.006.27.812.0008.2039	000	3.3.90.31.00.00	Do Exercício

**DATA DA ASSINATURA:** 04 de agosto de 2025.

**FORO:** Comarca de Dois Vizinhos.

Paulo Roberto Weissheimer – Prefeito Municipal

Cod451374

**O Prefeito do Município de Verê, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 14.133/2021 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:**

**PARTES:** Município de Verê-PR e a empresa CONSTRUTORA CONCRETIZA LTDA.  
**ESPÉCIE:** Contrato nº 171/2025–Concorrência nº 1/2025.  
**OBJETO:** Contratação de empresa para execução de cobertura metálica, com estrutura pré-moldada, execução de piso, muretas e dreno e instalação de grama sintética, em parquinho, localizado na Escola Municipal Viver e Aprender, conforme projeto.  
**PRAZO DE EXECUÇÃO:** 03 (três) meses  
**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 09 (nove) meses  
**VALOR TOTAL:** R\$ 239.980,00 (Duzentos e Trinta e Nove Mil, Novecentos e Oitenta Reais).  
**FORMA DE PAGAMENTO:** CONFORME MEDIÇÃO.  
**RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
1920	06.002.12.361.0006.1002	103	4.4.90.51.00.00	Do Exercício

**DATA DA ASSINATURA:** 25 de julho de 2025.

**FORO:** Comarca de Dois Vizinhos.

Paulo Roberto Weissheimer – Prefeito Municipal

Cod451410

## DECRETO Nº 326/2025

04.08.2025

Declaro Frustrado o procedimento licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico nº 32/2025, e dá outras providências.

PAULO ROBERTO WEISSHEIMER, Prefeito Municipal de Verê, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado como frustrado o procedimento licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico nº 32/2025, tendo em vista que a única empresa que participou do processo não apresentou todos os documentos solicitados no edital.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Verê, em 04 de Agosto de 2025.

PAULO ROBERTO WEISSHEIMER

Prefeito Municipal

Cod451413

**O Prefeito do Município de Verê, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 14.133/2021 e legislação complementar, tornam público extrato de 3º Termo Aditivo de Contrato:**

**PARTES:** Município de Verê-PR e a empresa COOPERVEREDA–COOP. PRODUTORES ORGÂNICOS E AGROECOLÓGICOS DO SUDOESTE DO PARANÁ  
**ESPÉCIE:** Contrato nº 126/2024 – Inexigibilidade Nº 25/2024.  
**OBJETO:** Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para alimentação escolar, destinado ao atendimento do Programa Nacional da Alimentação Escolar, conforme a Lei Federal nº 11.947/2009 e Resolução nº 26/2013/FNDE, Resolução nº 04/2015 e alterações posteriores, tendo em vista realização do Chamamento Público nº 05/2024

**ADITIVO DE PRAZO:** Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato nº 126/2024 para mais 12 (doze) meses, passando os novos prazos de vigência a vigorar, respectivamente, até a data de 05/08/2026 (cinco dias de agosto de 2026)

**DATA DA ASSINATURA:** 04 de agosto de 2025.

**FORO:** Comarca de Dois Vizinhos-PR.

Paulo Roberto Weissheimer – Prefeito Municipal

Cod451416

## DECRETO Nº 327/2025

Data 04/08/2025

Súmula. Nomeia para o cargo de COORDENADOR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VERÊ, ESTADO DO PARANÁ, SENHOR PAULO ROBERTO WEISSHEIMER, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA

Art. 1º Fica nomeado EMILIANO COLFERAI CARNIELETTO, inscrito no CPF sob nº 057.XXX.719-XX, para o cargo de COORDENADOR, da SECRETARIA MUNICIPAL DE

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, símbolo CC3.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Verê/PR, em 04 de agosto de 2025.

PAULO ROBERTO WEISSHEIMER

Prefeito Municipal

Cod451422

ARSS

**EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVOS**

Chamamento: 02/2021

Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde do Sudoeste

Objeto: Renovação para vinte e quatro meses

Data: 25/06/2025 – 24/06/2027

Contratos: 116/2021-118/2021-127/2021-128/2021-133/2021

132/2021-137/2021-138/2021-139/2021-140/2021-143/2021

144/2021-149/2021-158/2021-021/2022-023/2022-024/2022

102/2022-114/2022-143/2022-178/2022-190/2022-198/2022

206/2022-215/2022-233/2022-240/2022-254/2022-02/2023

79/2023-125/2023-128/2023-160/2023-161/2023-162/2023

17/2024-205/2024-027/2024-030/2024-039/2024-061/2024

03/2025-08/2025-20/2025-29/2025

Chamamento: 03/2024

Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde do Sudoeste

Objeto: Supressão do item 1.16 do edital 03/2024 de acordo com resolução 31/2025

Contratos: 187/2024-201/2024-202/2024-203/2024-204/2024

217/2024-218/2024-219/2024-220/2024-242/2024-243/2024

245/2024-246/2024-247/2024-248/2024-250/2024-251/2024

252/2024-253/2024-259/2024-260/2024-262/2024-266/2024

268/2024-269/2024-270/2024-277/2024-287/2024-288/2024

299/2024-303/2024-314/2024-316/2024-336/2024-341/2024

342/2024-012/2025-016/2025-021/2025-034/2025-048/2025

049/2025-055/2025-064/2025

**Contrato 77/2025**

Chamamento: 01/2022

Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde do Sudoeste

Contratada: Celes Saúde Ltda

Objeto: Prestação de consulta na especialidade reumatologia

Data: 01/07/2025 – 01/02/2026

**Contrato 99/2025**

Chamamento: 01/2022

Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde do Sudoeste

Contratada: Barcellos Serviços Médicos Ltda

Objeto: Prestação de consulta na especialidade fisioterapia.

Data: 11/07/2025 – 01/02/2026

**Contrato 102/2025**

Chamamento: 01/2022

Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde do Sudoeste

Contratada: Laboratório Bio Exame Ltda

Objeto: Prestação de serviços laboratoriais.

Data: 11/07/2025 – 30/09/2025

Francisco Beltrão, 04 de agosto de 2025.

**JEAN PIERR CATTO  
PRESIDENTE/CONSUD**

Cod451368

**AVISO DE SUSPENSÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO****EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 13/2025****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 16/2025**

TIPO MENOR PREÇO GLOBAL (art. 33 da Lei Federal n.º 14.133)

OBJETO: Contratação de empresa especializada em locação de impressoras, com fornecimento de suprimentos e assistência técnica, destinadas ao atendimento das demandas do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Sudoeste (CONSUD).

A suspensão decorre de decisão da Administração, visando à reformulação do descritivo técnico para melhor adequação às necessidades institucionais e ampliação da competitividade, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

A nova data de abertura será informada oportunamente por meio de novo aviso publicado nos mesmos canais oficiais.

Francisco Beltrão/PR, 04 de julho de 2025.

INDIANARA  
MAFRA DE  
LIMA:05926690927

Indianara Mafra de Lima  
Pregoeira

**Consórcio Intermunicipal de Saúde do Sudoeste**

Cod451393